

COOPANEST.CE

Página 1 de 7



**AO SENHOR PREGOEIRO INTERINO WAGNER VIEIRA VIDAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE**

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.16.02-SMS

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ-COOPANEST-CE, CNPJ 11.807.245/0001-41, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 3005704, com sede na Rua João Carvalho, nº 800, salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303, Aldeota, em Fortaleza (CE), por seu Diretor-Presidente Dr. Júlio Alexandre Damasceno Rocha, casado, médico anestesiolegista, domiciliado à Rua Teatrólogo Silvano Serra, nº 570, casa 14, Lourdes, CEP. 60177-050, Fortaleza (CE), RG 137081087, CPF 418.984.863-87, CREMEC 6471, vem perante Vossa Senhoria, com base na aplicação subsidiária dos dispositivos pertinentes da **Lei Federal nº 8.666/1993**, no **direito de petição aos órgãos públicos previsto na Constituição Federal – CF no seu art. 5º, XXIV, a**, nos **Princípios Constitucionais da Eficiência, Impessoalidade e da Publicidade**, no **direito de obtenção de informações dos entes públicos, previstos no art. 5º inciso XXXIII, bem como no inciso II do § 3 do art. 37 e no § 2 do art. 216, todos da CF** e nos itens 14.1. e ss. do Edital em epígrafe, apresentar, **regular e tempestivamente, SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO** contra o referido Edital de Pregão Eletrônico, pelo que passa a expor e requerer o que segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Conforme item 14.1. do edital, este pode ser impugnado até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas, ou seja, o dia 11/07/2023, terça-feira. Assim, pela data de protocolo da presente impugnação, afigura-se clara e pacificamente a sua **tempestividade**.

COOPANEST-CE

www.coopanest-ce.com.br

Rua João Carvalho, Nº 800, 8º andar, salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303
Bairro: Aldeota - CEP. 60.140-140 - Fortaleza – Ceará.

Telefones: (85) 3456.6000 / 9.9969-0994.

E-mail: coopanest@coopanest-ce.com.br

JULIO ALEXANDRE DAMASCENO ROCHA
RUBIA



2. DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

2.1. Sobre o edital em epígrafe, a COOPANEST-CE solicita os seguintes esclarecimentos:

a) consta no edital que, na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da licitação discriminado no mapa de preços. No entanto, o edital dispõe também que na disputa, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no referido mapa de preços. O preço unitário dos itens que compõem o lote deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que apresentou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Assim, a Peticionária solicita o seguinte esclarecimento: tendo em vista as disposições do art. 48, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992, a proposta poderá ser apresentada com valor superior ao estabelecido, ainda que seja readequando durante o pregão?

b) nos itens 6.5.1. e 6.5.3., o edital traz as seguintes exigências quanto à capacidade técnica:

6.5.1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO, FEITA ATRAVÉS DE ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA, QUE COMPROVE QUE O LICITANTE TENHA FORNECIDO OU ESTEJA FORNECENDO OBJETO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

(...)

6.5.3. ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE, COMPROVANDO APTIDÃO DA LICITANTE PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

Da leitura dos referidos dispositivos do edital, conclui a Peticionária que o edital faz a exigência de um mesmo documento nos dois itens. Diante do exposto, pede-se esclarecimento, indagando-se: à vista do art. 30 da Lei 8.666/1993, o edital não estaria exigindo indevidamente dois documentos, quando, na realidade, se trata apenas de um? A exigência não é redundante e desnecessária? Qual a fundamentação fática e legal para a dupla exigência? De igual modo, considerando a especificidade do objeto, sugerimos a inclusão dos demais incisos que compõem o art. 30 da Lei 8.666/1993.

c) Quais os feriados nobres considerados nos itens 6 e 7 dos lotes 2 e 3?

COOPANEST-CE

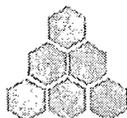
www.coopanest-ce.com.br

Rua João Carvalho, Nº 800, 8º andar, salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303

Bairro: Aldeota - CEP. 60.140-140 - Fortaleza - Ceará.

Telefones: (85) 3456.6000 / 9.9969-0994.

E-mail: coopanest@coopanest-ce.com.br



COOPANEST.CE

d) no item "V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO", consta que o prazo para subscrever o contrato é de até "05 (DOIS) DIAS (...)", ou seja, há discrepância entre o numeral arábico e o texto por extenso. Assim, indaga-se: qual o prazo real para a subscrição do contrato, dois ou cinco dias?

e) o edital é silente quanto aos seguintes itens:

- e1) prazo mínimo a ser obedecido pela Administração, resguardando a Cooperativa para solicitação profissional extra ou na ausência de servidor;
- e.2) responsabilidade do contratante (Secretaria de Saúde/Município de Caucaia-CE) quanto ao fornecimento de medicamentos necessários à execução dos serviços objeto do edital;
- e3) mecanismo a ser adotado para contabilização das horas trabalhadas;
- e.4) pagamentos de entrada antecipada e hora extra.

Assim, indaga-se:

- quanto ao e1, levando em conta a imposição de garantia constitucional e processual de ampla defesa, contraditório e devido processo legal, consubstanciado nas espécie num prazo mínimo para apresentação de defesa por parte do cooperado, qual será tal prazo? A substituição sumária sem nenhuma possibilidade de justificativa ou defesa não é ilegal e inconstitucional? A situação não pode gerar injustiças, perseguições e consequentes demandas judiciais em face da Cooperativa e do Município?
- quanto ao e2, qual a responsabilidade da contratante pelo fornecimento de medicamentos necessários à execução dos serviços objeto do edital? Não é imprescindível estabelecer tal responsabilidade para segurança jurídica e clareza da contratação?
- quanto ao e3, haverá ponto biométrico? o controle será compartilhado ou somente de responsabilidade do contratante?
- quanto ao e4, serão devidos os pagamentos de entrada antecipada e hora extra? Haverá tempo de tolerância, levando em conta a localização das unidades?

f) quanto ao item "VIII – DEMAIS INFORMAÇÕES" do anexo I, tem-se que o projeto básico/termo de referência é silente quanto detalhamento dos horários dos plantões. Indaga-se: quais os horários dos plantões?

g) quanto ao item "VIII – DEMAIS INFORMAÇÕES" do anexo I, item "b", indaga-se: a contratante não fornecerá alimentação para os cooperados nos estabelecimentos onde serão realizados os atendimentos?

COOPANEST-CE

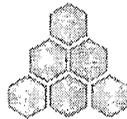
www.coopanest-ce.com.br

Rua João Carvalho, Nº 800, 8º andar, salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303

Bairro: Aldeota - CEP. 60.140-140 - Fortaleza - Ceará.

Telefones: (85) 3456.6000 / 9.9969-0994.

E-mail: coopanest@coopanest-ce.com.br



COOPANEST.CE

Página 4 de 7



h) o edital prevê que, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, toda e qualquer ausência do profissional disponibilizado ao local de trabalho, justificada ou não, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de horas/dias não atendidos, além da possível aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas. Indaga-se: uma vez que, se vencedora, a Cooperativa poderá substituir o cooperado faltoso, e no eventual plantão não coberto, a ausência não será cobrada. Como pode haver aplicação de penalidades e sanções contratuais e legais previstas?

i) o anexo I do edital se encerra na letra "l" o item 21 de "VIII – DEMAIS INFORMAÇÕES", com ponto e vírgula, tendo, logo a seguir, uma página em branco. Logo a seguir, vem o anexo II. Assim, para segurança jurídica, indaga-se: o anexo I se encerra nesta página mesmo? Não há continuidade do documento? Não há outro fecho para a página?

j) na letra "h" do item 6.2. da minuta do contrato, consta como obrigação da contratada:

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

H) COMUNICAR ANTECIPADAMENTE A DATA E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO SENDO ACEITOS OS SERVIÇOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO, NEM QUAISQUER PLEITOS DE FATURAMENTOS EXTRAORDINÁRIOS SOB O PRETEXTO DE PERFEITO FUNCIONAMENTO E CONCLUSÃO DO OBJETO CONTRATADO.

Levando em conta que a cooperativa não é responsável pelo fornecimento de data e horário da execução dos serviços, sendo esta informação fornecida pela unidade de atendimento para que a cooperativa atenda as demandas, pede-se esclarecimento quanto à pertinência ou não deste dispositivo da minuta do contrato, com a devida explicação e fundamentação.

K) quanto à letra "o" do item 6.2. da minuta do contrato, pode constar no crachá somente o nome de fantasia ou tem que constar o nome completo da Cooperativa?

l) quanto à letra "p" do item 6.2. da minuta do contrato, quais as despesas de execução do contrato com as quais a Cooperativa deve arcar? Especificar.

COOPANEST-CE

www.coopanest-ce.com.br

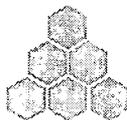
Rua João Carvalho, Nº 800, 8º andar, salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303

Bairro: Aldeota - CEP. 60.140-140 - Fortaleza – Ceará.

Telefones: (85) 3456.6000 / 9.9969-0994.

E-mail: coopanest@coopanest-ce.com.br

JULIO ALEXANDRE
DAMASCENO
ROCHA 4158487



COOPANEST.CE

Página 5 de 7

COMISSÃO DE PREGÃO
308
PIS

ROCHA
REFERENCIAL DE PREÇOS

m) Nos lotes 2 e 3 do Portal de Compras do GOV. (comprasnet) consta a seguinte disposição:

				UNIDADE		Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
2	Consulta médica - ginecologia / obstetrícia	Não	Não	1			
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado							
Caracteres restantes: 5000							
3	Consulta médica - ginecologia / obstetrícia	Não	Não	1			
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado							
Caracteres restantes: 5000							

No Portal de Compras do GOV. consta nos lotes 2 e 3 a "consulta médica - ginecologia/obstetrícia" e no Edital consta nos Lotes 2 e 3 "ANESTESIOLOGISTA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA E DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA. Tal informação poderá gerar equívocos quanto a compreensão. Diante do exposto, pede-se esclarecimento sobre se os lotes exigem as duas especialidades, principalmente porque a redação pode gerar dúvidas e dubiedade na interpretação.

n) Em função de esclarecimento, a Peticionária pede que seja substituído o item 13.1 do Edital pelo seguinte:

Edital - Fraude e Corrupção: 13.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, de acordo com Lei 12.846/13 e o Decreto 11.129/22, estando sujeitas às demais sanções previstas na legislação brasileira.

Minuta - Cláusula Sexta - da Obrigação das Partes: 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022 e da proposta adjudicada. As partes concordam em cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018), referentes ao tratamento de dados pessoais.

3. DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. A COOPANEST-CE impugna os seguintes itens:

a) quanto ao item "VIII - DEMAIS INFORMAÇÕES" do anexo I, item "b", tem-se que a obrigação de fornecimento da alimentação dos prestadores é do hospital ou unidade de saúde, conforme o costume e a prática de

COOPANEST-CE

www.coopanest-ce.com.br

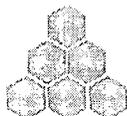
Rua João Carvalho, Nº 800, 8º andar, salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303

Bairro: Aldeota - CEP. 60.140-140 - Fortaleza - Ceará.

Telefones: (85) 3456.6000 / 9.9969-0994.

E-mail: coopanest@coopanest-ce.com.br

JULIO ALEXANDRE
DAMASCENO
ROCHA 41834563
97



COOPANEST.CE

Página 6 de 7



todo o setor de atendimento médico. Em outras palavras, o contratante tem a obrigação do fornecimento da alimentação. Assim, se o esclarecimento sobre o item for de que a contratante não fornecerá a alimentação, fica a disposição devidamente impugnada pelas razões explanadas na presente solicitação de esclarecimentos/impugnação;

b) a Peticionária impugna o item 21, c do Projeto Básico/Termo de Referência, pois o trâmite previsto no referido item não leva em conta a imposição de garantia constitucional e processual de ampla defesa, contraditório e devido processo legal, consubstanciados, na espécie, num prazo mínimo para apresentação de esclarecimentos/defesa por parte do cooperado de forma a fundamentar ou não o seu afastamento. Em outras palavras, o dispositivo deve prever um prazo mínimo para que o cooperado cujo afastamento é requerido apresente, ainda que sumariamente, sua defesa contra o pedido de seu afastamento. Assim, por violar os princípios acima e as normas processuais e garantias constitucionais, a Coopanest-CE impugna o item e pede que seja estabelecida oportunidade de defesa e um mínimo de instrução para a efetivação da medida, sem prejuízo da necessidade de a contratante apresentar a devida justificação e a pertinente fundamentação do pedido de substituição.

c) os lotes 2 e 3 do edital ora impugnado preveem profissionais médicos de diferentes especialidades.

A divisão nos moldes em que foi feita, induzindo a contratação por lote ou agrupamento incorre em falta de clareza e inexatidão. Como se não bastasse, dificulta consideravelmente a formatação da proposta e a participação de cooperativas que englobam somente profissionais médicos de determinadas especialidades. Já por tal aspecto, o critério adotado pelo edital é injusto e inadequado à boa concorrência, trazendo prejuízos para licitantes e para o próprio certame.

Como se não bastasse, tem-se, por outro lado, que a disposição dos lotes ou agrupamento, como se deduz de forma não muito clara do edital prejudica a participação de licitantes cooperativas médicas que não têm outros cooperados senão profissionais médicos no seu quadro de sócios. O critério de julgamento disposto no edital com vários profissionais cria barreiras para ampla concorrência, considerando que grande número de licitante não consegue ofertar todos os serviços de demasiada e injustificada variedade elencados nos grupos. Não se pode dizer que haja a intenção manifesta, mas tal fato acaba por gerar

COOPANEST-CE

www.coopanest-ce.com.br

Rua João Carvalho, Nº 800, 8º andar, salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303

Bairro: Aldeota - CEP. 60.140-140 - Fortaleza - Ceará.

Telefones: (85) 3456.6000 / 9.9969-0994.

E-mail: coopanest@coopanest-ce.com.br

JULIO ALEXANDRE
DANASCENO
ROCHA 418984833
87



COOPANEST.CE

Página 7 de 7



dificuldade para licitantes e facilidades para outros, frustrando a competição.

Assim, levando em conta das disposições do art. 3º, § 1º da Lei 8.666/1993 e o art. 5º, *caput* e parágrafo único do Decreto 5.450/2005, em vez da qualificação por lote ou agrupamento simplesmente, a competitividade que deve ter o certame exige a especificação por item ou por lote fechado com especificação de determinado tipo de profissional de saúde de determinada especialidade, o que possibilita maior competitividade, participação de maior número de licitantes e não enseja empecilho para determinadas pessoas jurídicas.

Assim, a disposição por lotes como a constante do edital viola o princípio da ampla participação e da isonomia, estabelecidos nos dispositivos acima referidos, mormente o art. 3º da Lei 8.666/93, pelo que fica impugnado pela Peticionária.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, a COOPANEST-CE requer:

- a) o recebimento e a apreciação da presente petição de solicitação de esclarecimentos e impugnação, por ser própria, tempestiva e pertinente;
- b) o esclarecimento por escrito, e de acordo com as formalidades legais e do edital, de todos os itens acima levantados, com a intimação da Peticionária no prazo e na forma legais e editalícias sobre a manifestação do licitante;
- d) o julgamento pela total procedência das razões de impugnação apresentadas, com a correção das inconsistências e irregularidades apresentadas quanto aos itens impugnados e a intimação da Peticionária e, se for caso, a republicação do Edital com as correções devidas decorrentes do acatamento das razões acima levantadas.

Nn. Termos,

P. Deferimento.

Fortaleza - CE, 05 de julho de 2023.

JULIO ALEXANDRE
DAMASCENO

ROCHA:41898486387

Dr. Júlio Alexandre Damasceno Rocha

Diretor-Presidente da COOPANEST-CE

Assinado digitalmente por JULIO ALEXANDRE DAMASCENO
ROCHA:41898486387
Nº do Cert. Dig: 02030705 18 44-45-0300
Emissão: 05/07/2023 18:44:45-0300
Validade: 05/07/2024 18:44:45-0300
Autor: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 02/07/2023 18:44:45-0300
For: PDF Reader Versão: 12.1.2

COOPANEST-CE

www.coopanest-ce.com.br

Rua João Carvalho, Nº 800, 8º andar, salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303
Bairro: Aldeota - CEP. 60.140-140 - Fortaleza - Ceará.

Telefones: (85) 3456.6000 / 9.9969-0994.

E-mail: coopanest@coopanest-ce.com.br

NIRC-93400003979

ATENTICAÇÃO
PLS. 64
UNIAO DE PREGAO
RUBRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COFACE-COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ LTDA. REALIZADA NO AUDITÓRIO DO CENTRO MÉDICO CEARENSE, NA CIDADE DE FORTALEZA-CEARÁ, ÀS VINTE(20) HORAS E TRINTA(30) MINUTOS AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE(1987), NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, REUNIRAM-SE COM INTUITO DE CONSTITUIR UMA SOCIEDADE COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 5764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971, OS SEGUINTE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS: 01-OZIEL DE SOUZA LIMA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, 35 ANOS, CPF 073.509.023-87, RESIDENTE À RUA CEL. OLEGÁRIO MEMÓRIA, 1951 EM FORTALEZA-CE; 02 - VERA LÚCIA FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA, 31 ANOS, CPF 122.117.103-87, RESIDENTE À RUA VILEBALDO AGUIAR, 1429/103, EM FORTALEZA-CE; 03- MÔNICA DE FÁTIMA FERREIRA GOMES MAGALHÃES, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, 31 ANOS, CPF 284.955.351-49, RESIDENTE À RUA ANDRADE FURTADO, 1069/404, EM FORTLAEZA-CE; 04- MIGUEL NEWTON DE ARRAES ALÊNCAR FILHO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, 34 ANOS, CPF 049.761.743-49, RESIDENTE À RUA SILVA PAULET, 1151/104, EM FORTLAEZA-CE; 05- TÂNIA MARIA DE HOLANDA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, 36 ANOS, CPF 091.517.703-00, RESIDENTE À RUA SILVA PAULET, 2723, EM FORTALEZA-CE; 06- LUIS FLÁVIO ALENCAR SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, 30 ANOS, CPF 162.159.744-04, RESIDENTE À RUA MONS. BRUNO, 999/308, EM FORTALEZA-CE; 07-MARIA VALDÊNIA FROTA DE PAIVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA, 31 ANOS, CPF 241.575.622-72, RESIDENTE À RUA VICENTE BRAGA, 148, EM FORTLAEZA-CE; 08- JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, 37 ANOS, CPF 045.162.813-68, RESIDENTE À RUA SÃO PAULO, 1226 EM FORTALEZA-CE; 09- ANTONIO OLAVO DE SOUZA MAGALHÃES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, 39 ANOS, CPF 060.112.683-15, RESIDENTE À RUA ESME-LINA MENDES, 691, EM FORTALEZA-CE; 10- MARIA ANGELA GABRIELLE MOURA, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, 29 ANOS, CPF 202.696.253-72, RESIDENTE À RUA FREI MANSUETO, 1373/303, EM FORTALEZA-CE; 11- FAUSTA MARIA MADEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, 40 ANOS, MÉDICA, CPF 090.024.214-00, RESIDENTE À RUA ZEFA PONTES, 87 EM FORTALEZA-CE; 12- ANGELA MARTA MOURA NOGUEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA, 34 ANOS, CPF 069.197.233.87, RESIDENTE À RUA FREI VIDAL, 2023, EM FORTLAEZA-CE; 13- MARIA DE FÁTIMA/CAVALCANTE SALES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA, 36 ANOS, CPF 045.065.293-91, RESIDENTE À AV. OLIVEIRA PAIVA, 2939/104, EM FORTALEZA-CE; 14- FRANCISCO MALCIDES FERREIRA DE LUCENA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, 32 ANOS, CPF 112.494.633-00, RESIDENTE À RUA GUANACÉS, 41, EM FORTALEZA-CE; 15- JEDSON VIEIRA GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, 26 ANOS, CPF 452.740.104.15, RESIDENTE À RUA CÉSAR FONSECA, 80/504, EM FORTALEZA-CE; VANISE OLINDA NOROES, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, 36 ANOS, CPF 132.219.064-04, RESIDENTE À RUA PE. VALDEVINO, 1220, EM FORTALEZA-CE; 17- ANTONIO CHAGAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, 42 ANOS, CPF 041.029.673-20, RESIDENTE À RUA JOÃO CARMEIRO; 67 EM FORTALEZA-CE; 18- LUIZA AMÉLIA SARAIVA DE SOUZA, BRASILEIRA, MÉDICA, 34 ANOS, CPF 091.535.963-72, RESIDENTE À RUA JOVINO GUEDES, 32 EM FORTALEZA-CE; 19- MARIA LENI DO MONTE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA, 42 ANOS, CPF 026.073.873-53, RESIDENTE À AVENIDA DOM MANOEL, 559, EM FORTALEZA-CE; 20- ANGELA MARIA PIO DE ALMEIDA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, MÉDICA, 35 ANOS, CPF 116.198.803-34, RESIDENTE À RUA JOÃO CORDEIRO, 1991/101, EM FORTALEZA-CE; 21- HELDO BEZERRA MARTINS, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, 32 ANOS, CPF 061.849.792-72, RESIDENTE À RUA ALFREDO WEYNE, 55/802 A, EM FORTALEZA-CE; 22- MICHELLE MARIE ROSE SHOPS OLIVEIRA, FRANCESA, CASADA, MÉDICA, 35 ANOS, CPF 235.707.413-20, RESIDENTE À RUA TAVARES COUTINHO, 1699/301, EM FORTALEZA-CE; 23- AGLAIS GONÇALVES DA SILVA LEITE, BRASILEIRA, CASADA, MÉDICA, 28 ANOS, CPF 102./210.853-00, RESIDENTE À RUA, DIGO CPF 117.173.193-00, RESIDENTE À RUA CEL. CARVALHO, 1110, EM FORTALEZA-CE; 24- EMILIA LIMA FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, 28 ANOS, CPF 102.210.853-00, RESIDENTE À RUA LIVIO BARRETO, 1240, EM FORTALEZA-CE; 25- JOSÉ ADÃO LOPES, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, 36 ANOS, CPF 034.253.713-04, RESIDENTE À RUA PADRE ROMA, 800/301, EM FORTALEZA-CE; 26- HELIANA MAIA MELO BRASILEIRA, SOLTEIRA, MÉDICA, 32 ANOS, CPF 102.040.163-04, RESIDENTE À AVENIDA BARÃO DE STUDART, 2095/802, EM FORTALEZA-CE; 27- IRINEU NOGUEIRA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, 35 ANOS, CPF 037.010.343-20, RESIDENTE À RUA ANA GONÇALVES, 568, EM FORTALEZA-CE; 28- JOSÉ LEITE DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, 62 ANOS, CPF 044.024.997-04, RESIDENTE À RUA FRANCISCO FARIAS FILHO, 99 EM FORTALEZA-CE; 29- SILVANA GOMES, DIGO SILVANA FERREIRA GOMES COUTINHO, BR-

12 JUL. 2022
CARLOS ROBERTO MATEIRA GUIMARÃES
PETRÔNIO FERREIRA GUIMARÃES
WERBSTER BEZERRA FROTA
WALTER LUIZA SOARES GUIMARÃES MOURA EN

COMISSÃO DE PREGÃO
312

AUTENTICAÇÃO
Rubrica
65

SILEIRA, CASADA, MÉDICA, 26 ANOS, CPF 338.975.691-87, RESIDENTE À RUA CARLOS VASCONCELOS, 1668, EM FORTALEZA-CE; E 30- FRANCISCO ARY VIEIRA SOBRAL, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, 44 ANOS, CPF 015.412.693-19, RESIDENTE À RUA JUAZILRO DO NORTE, 181/303, EM FORTALEZA-CE, QUE INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE SUBSCRIVERAM DEZ (10) QUOTAS PARTES DO CAPITAL SOCIAL TOTAL DE CZ\$ 63.840,00 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA CRUZADOS). O SR. OZIEL DE SOUZA LIMA FOI CONVIDADO PARA COORDENAR OS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO, QUE POR SUA VEZ CONVIDOU A MIM, FRANCISCO ARY VIEIRA SOBRAL, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. FOI REGISTRADA A PRESENÇA DO DR. DARIVAL BRINGEL DE OLINDA, PRESIDENTE DA UNIMED DE FORTALEZA, COMO CONVIDADO. EM CONTINUIDADE? O SR. COORDENADOR SOLICITOU QUE FOSSE LIDO, EXPLICADO E DEBATIDO O PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ LTDA. POSTO EM VOTAÇÃO O ESTATUTO SOCIAL FOI APROVADO PELOS ASSOCIADOS FUNDADORES? CUJOS NOMES ESTÃO DEVIDAMENTE CONSIGNADOS NESTA ATA. A SEGUIR FOI COMPOSTA A CHAPA PARA CONFIGURAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; FORAM APRESENTADOS - PRESIDENTE - SR. OZIEL DE SOUZA LIMA; SECRETÁRIO - SRTA. VERA LÚCIA FERREIRA BARBOSA; TESOUREIRO - SR. FRANCISCO MALCIDES PEREIRA DE LUENA; CONSELHO FISCAL - SRS. MIGUEL NEWTON DE ARRAES ALENCAR FILHO, JOSÉ ADÃO LOPES E FRANCISCO ARY VIEIRA SOBRAL; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - SRA. MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE SALES E SRS. HELDO BEZERRA MARTINS E JEDSON VIEIRA GOMES, TODOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NESTA ATA. A SEGUIR O SECRETÁRIO DOS TRABALHOS DE COORDENAÇÃO, FRANCISCO ARY VIEIRA SOBRAL DEU POSSE AO PRESIDENTE ELEITO, O SR. OZIEL DE SOUZA LIMA, QUE POR SUA VEZ DEU POSSE AOS DEMAIS ELEITOS PARA OS CARGOS DIRETIVOS DA COOPERATIVA. A ELEIÇÃO FOI FEITA POR ACLAMAÇÃO APÓS A APRESENTAÇÃO DA CHAPA ÚNICA. O PRESIDENTE DA COOPERATIVA, ENTÃO EMPOSSADO, DECLAROU CONSTITUI DA A COPACE - COOPERATIVA DOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ LTDA. COM SEDE ESTABELECIDADA NA CIDADE DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, À RUA PEDRO I, 997; COM FORO JURÍDICO ESTABELECIDO NA COMARCA DE FORTALEZA, NO ESTADO DO CEARÁ, E QUE TEM COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERTINENTES A ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA? A SEREM EXECUTADOS POR SEUS ASSOCIADOS; SENDO A COOPERATIVA MANDATÁRIA DOS ASSOCIADOS. E NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O SR. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS E ÁPRA CONSTAR, EU FRANCISCO ARY VIEIRA SOBRAL, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA, DISCUTIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA POR TODOS OS ASSOCIADOS CONSTITUINTES FUNDADORES? PROVA DE VONTADE LIVRE E SOBERANA DE CADA UM DOS PRESENTES, DE ORGANIZAR E CONSTITUIR A SOCIEDADE. SALA DE REUNIÕES DO CENTRO MÉDICO CEARENSE, RUA PEDRO I, 997, FORTALEZA, 02 DE FEVEREIRO DE MIL NOVECEN TOS E OITENTA E SETE (1987). ESTA ATA É CÓPIA DE ATÁ LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO NA SEDE DA COPACE, PARA DEVIDAS COMPROVAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIA.

Oziel de Souza Lima
DR. OZIEL DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE

Vera Lucia Ferreira Barbosa
DRA. VERA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIA

1º Ofício de Notas e Protestos
Av. Senador Dantas 257 - Fone 341.000
14050 - FORTALEZA - CEARÁ

A presente cópia fotostática confere com original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce
Emol: 1,51 - Fornoju: 0,07 - Selo: 1,11
FAADE/FRMMP-0,16

12 JUL. 2022

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUMARAES - Tabelião
PETROUVE PEREIRA GUMARAES - Substituto
WEBSTER BEZERRA PEREIRA - Substituto
MYRIES LAURA SOARES COSTA - Substituto

CIDRUL
AUTENTICAÇÃO
CYLI.83
1Q357623

COMISSÃO DE PREGIO
 313
 213
 Rubrica
 SECRETARIA DE GESTÃO

1102
 1103
 1104
 1105
 1106
 1107
 1108
 1109
 1110

1º Ofício de Notas e Protestos Av. Senador Dantas, 207 - Fone: 324.2100 FORTALEZA - CEARÁ	A presença cópia fotostática confere com original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ceará. Emol: 1,51 - Fermoju: 0,07 - Selo: 1,1 FAADER/FRMMP - 0,16	 WGM 03 AUTENTICAÇÃO IQ357624
	12 JUL 2022 CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto MYRLES LAURA SOARES OLIVEIRA DE MOURA - Esc. - TPs 191756-	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que a presente é cópia autêntica do original arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23400003979 por despacho de 29 de Julho de 1987.

Fortaleza, 1 de setembro de 2008


 Haroldo Fernandes Moreira
 SECRETÁRIO GERAL

1º Ofício de Notas e Protesis
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3452.6840
M. DO S. S. T. L. C. O. S. E. D. O. S. E. A. B. T. E. N. I. D. A. D. E.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Ou fe. Fortaleza - Ce
Emol: 1,51 - Fomaju: 0,07 - 0,00 - 0,00 - 0,00
FAADEP/FRMMP-0,16

15 JUN. 2022

CARLOS ROBERTO FERREIRA GUIMARÃES
PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FREITA - Substituto
MYRTES LAURASOARES OLIVEIRA DE MOURA - Sz - 175191354

COMISSÃO DE PRECISO
311
715
Roberts
01

QJDN 03
10348114

Ata da Assembleia Geral de Constituição da COPACE - Cooperativa dos Acreditados do Ceará, realizada no auditório do Centro Médico Cearense, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, às vinte (20) horas e trinta (30) minutos, aos dois (2) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, reuniram-se com o intuito de constituir uma sociedade cooperativa, nos termos da lei nº 5764, de 16 de dezembro de 1971, os seguintes médicos, acreditados:

- 01 - Oziel de Brito Lima, brasileiro, casado, médico, 35 anos, CPF 073 509 023 - 87, residente à rua Cel. Olímpio Clementino, 1951 em Fortaleza - Ce;
- 02 - Vera Lúcia Ferreira Barbosa, brasileira, solteira, médica, 31 anos, CPF 122 117 108 - 87, residente à rua Vilebaldo Aguiar, 1429/103, em Fortaleza - Ce;
- 03 - Cláudio de Fátima Ferreira Gomes Macalães, brasileira, casado, médico, 31 anos, CPF 284 955 351 - 49, residente à rua Andrade Furtado, 1069/404, em Fortaleza - Ce;
- 04 - Miguel Newton de Araoz Alencar Filho, brasileiro, casado, médico, 34 anos, CPF 0 49 762 743 - 49, residente à rua Silva Paulet, 1151/104, em Fortaleza - Ce;
- 05 - Tânia Maria de Holanda Oliveira, brasileira, casada, médica, 36 anos, CPF 091 517 703 - 00, residente à rua Silva Paulet, 2723, em Fortaleza - Ce;
- 06 - Luiz Cláudio Alencar e Silva, brasileiro, solteiro, médico, 30 anos, CPF 162 159 744 - 04, residente à rua Moura Bommo, 999/308, em Fortaleza - Ce;
- 07 - Maria Valéria Frito de Paiva, brasileira, solteira, médica, 31 anos, CPF 241 575 623 - 72, residente à rua Vicente Braga, 148, em Fortaleza - Ce;
- 08 - José Gonçalves do Silva, brasileiro, solteiro, médico, 37 anos, 045/62 813 - 68, residente à rua São Paulo, 1226 em Fortaleza - Ce;
- 09 - Antônio Cláudio de Brito Macalães, brasileiro, solteiro, médico, 39 anos, CPF 060 112 683 - 15, residente à rua A-

Melina Mendes, 691, em Fortaleza - Ce; 10 - Maria Angela Co-
 nrielle Moura, brasileira, casada, médica, 89 anos, CPF 202
 696.253-72, residente à Rua Frei Manoela, 1373/303, em
 Fortaleza - Ce; 11 - Fausto Maria Medeiros, brasileira, solteiro
 40 anos, médica, CPF 090.024.214-00, residente à Rua
 Zefo Poulos, 87 em Fortaleza; 12 - Angela Maria Moura
 Nogueira, brasileira, solteiro, médica, 34 anos, CPF 069.19
 233-87, residente à Rua Frei Vidal, 2023, em Fortaleza;
 13 - Mario de Fátima Cavalcante Sales, brasileira, solteiro
 médico, 36 anos, CPF 045.065.293-91, residente à Avenida
 Oliveira Paiva, 2939/104, em Fortaleza - Ce; 14 - Francisco
 Alcides Azeiteiro de Lucena, brasileiro, casado, médico,
 32 anos, CPF 112.494.633-00, residente à Rua Guaraná,
 41, em Fortaleza - Ce; 15 - Gedson Vieira Gomes, bran-
 leiro, solteiro, médico, 26 anos, CPF 452.740.104-15, re-
 sidente à Rua César Fonseca, 60/504, em Fortaleza - Ce;
 16 - Vanete Oliveira Norões, brasileira, casada, médica,
 36 anos, CPF 132.219.064-04, residente à Rua Pe Valde-
 vito, 1220, em Fortaleza - Ce; 17 - Antônio Cláudio de
 Oliveira, brasileiro, casado, médico, 42 anos, CPF 041.029
 673-20, residente à Rua João Carneiro, 67 em Fortale-
 za - Ce; 18 - Luiza Avelina Saraiva de Frota, bran-
 leira, médica, 34 anos, CPF 091.535.963-72, residente à
 Rua Guedes, 32 em Fortaleza - Ce; 19 - Maria Lúcia de
 Monte, brasileira, solteiro, médica, 42 anos, CPF 0280
 873-53, residente à Avenida Frei Manoel, 559, em Forta-
 liza - Ce; 20 - Angela Maria Pio de Almeida, bran-
 leira, divorciado, médica, 35 anos, CPF 116.198.803-34,
 residente à Rua João Carneiro, 1991/101, em Fortaleza - Ce;
 21 - Helder Bezerra Martins, brasileiro, casado, médico,
 32 anos, CPF 061.849.792-72, residente à Rua Alfredo
 Weipue, 55/802 A, em Fortaleza - Ce; 22 - Michelle
 Rose Shaps Oliveira, francesa, casada, médica,
 35 anos, CPF 235.707.413-20, residente à Rua Tava-

Apresenta cópia fotostática com o original exibido nestas notas. Data: 15 JUN 2022
 E-mail: 1.51 - Farmoju: 0.07
 FADEP/FRMMP: 0.16

1º Ofício de N.º de Inscrição Profissional
 Av. Senador Pompeu, 21
 ANEXO SOBRANTE, 1015

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
 PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES
 WERBSTER BEZERRA FROTA
 MYRTES LAURA SOARES OLIVEIRA DE MOURA - Ex. - C.F.P.S. 101204

1Q34B110



vado pelos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados neste ato. A seguir foi composta a chapa para configuração do Conselho de Administração. Foram apresentados - Presidente - Sr Oziel de Brito Vieira; Secretário - Sr João Vero Lúcio Ferreira; Tesoureiro - Sr Malcides Pereira Lucena Conselho Fiscal - Srs Miguel Newton de Araoz Aleazar Filho, José Adão Lopes e Francisco Augusto Vieira Sobral; Suplentes do Conselho Fiscal - Sr Mário de Matheus Cavalcante Sales e Srs Helder Bezerra Martins e Pedro Vieira Gomes, todos devidamente qualificados neste ato. A seguir o secretário dos trabalhos de convocação, Francisco Augusto Vieira Sobral deu posse ao Presidente eleito, o Sr Oziel de Brito Vieira, que por sua vez deu posse aos demais eleitos para os cargos diretivos da Cooperativa. A eleição foi feita por aclamação após a apresentação de chapa única. O Presidente da Cooperativa, então empossado, declarou constituída a Cooperativa dos Alergicólogos do Ceará, Copace, com sede estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Pedro I, 997; com foro jurídico estabelecido na Comarca de Fortaleza, no Estado do Ceará, e que tem como objetivo a prestação de serviços médicos pertencentes à especialidade de alergologia, a serem executados por seus associados; sendo a Cooperativa mandatária dos associados. E vado mais havendo a ser tratado, o Sr Presidente declarou encerrados os trabalhos e para constar, eu Francisco Augusto Vieira Sobral, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os associados constituintes fundadores, prova do verdade lida e observada de cada um dos presentes, de organizar e constituir a sociedade sob o nome de Associação do Centro Médico Cearense, Rua Pedro I, número 997, Fortaleza, dois (2) de fevereiro.

15 JUN 2022

A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas notas. Dou fe. Fortaleza - Ce
Embr: 1,51 - Fermoju: 0,07 - Selo: 1,11
FAADEP/FRMMPT/16

1º Ofício de Notas e Protestos
Av. Santos Dumont, 7 - Fone: 2422-8100

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA JUNIOR - Tabelião OJ3
PETROUVE PEREIRA OLIVEIRA - Tabelião OCAO
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituído 0348120
MYRLES LAURA SOARES OLIVEIRA - Tabelião E-CE - CIP3 191384

Maria Angela Guedel Gabriel, Maria Angela Guedel Góndele Moura,
Cristina Guedel Moura, Silvana Guedel Moura, Aglaís Gonçalves da Silva, Leites,
Monica Moura, Monica de Fátima Ferreira Gomes Magalhães.

Colômbia
Michelle Marie Rose Schops Ocineira,
José Gonçalves da Silva, José Gonçalves da Silva.

Silvana Ferreira Gomes Coutinho - Silvana Ferreira Gomes Coutinho
José Leite de Oliveira - José Leite de Oliveira

Maria Valéria Faria de Jesus - Maria Valéria Faria de Jesus
Dulce Flávia Almeida e Silva - Dulce Flávia Almeida e Silva
Emília Lima Freitas - Emília Lima Freitas

Tamara Maria de Fátima Moura - Tamara Maria de Fátima Moura

Ata de 1ª convocação da Assembleia Geral ordinária convocada
em substituição no Tribunal do Crime de 11.03.88. Por falta
de comparecimento suscitada - 1ª convocação que ocorreu
contar com 46 comparecidos. No presente momento em
presença efetiva como Secretário

Ata de 2ª convocação da Assembleia Geral ordinária
convocada em substituição no Tribunal do Crime, de

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1633143261

NOME JULIO ALEXANDRE DAMASCENO ROCHA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR(A) 6471 CREMEC CE		
CPF 418.984.883-87	DATA NASCIMENTO 29/07/1971	
FILIAÇÃO FRANCISCO SIQUEIRA DA ROCHA		
MARIÁ DOZENHA DAMASCENO ROCHA		
PERMISSÃO A	ACC AB	CAT. HABIL. AB
Nº REGISTRO 02807369450	VALIDADE 20/02/2023	1ª HABILITAÇÃO 24/08/1993

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
21/02/2016

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41829163044
CE163760171

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23400003979

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2352475984

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

9 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE PRECÍDIO
321
23

REBRICA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/038.268-1	CEN2352475984	09/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.563.453-68	EDUARDO VIDAL VASCONCELOS	09/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Servidor Público

056.594.444-40	GERMANA MEDEIROS MENDES DAMASCENO	09/03/2023
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE. CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

1 Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Fortaleza,
2 Estado do Ceará, às 9h03min, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
3 (AGO/E), na modalidade semipresencial, os cooperados da Cooperativa dos Médicos
4 Anestesiologistas do Ceará – COOPANEST-CE, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE 23400003979,
5 com sede social situada na Rua João Carvalho, nº 800, salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303,
6 Bairro Aldeota, CEP 60140-140 em Fortaleza (CE). Os trabalhos foram iniciados quando o
7 Diretor-Presidente Dr. Eduardo Vidal Vasconcelos deu início à transmissão por
8 videoconferência remota utilizando-se do aplicativo “TEAMS”, da empresa Microsoft, através
9 do link “[1](https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19%3ameeting_NGI3NzNKYWItZjZINC0-0YTzILt3N2EtNmMyODQ1MDViOGI5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215f8f606899d-462c-bfbc-b2e9cf1cf724%22%2c%22Oid%22%3a%224ec303d3-6b6a-430c-bbacc3-c36f5fb5eb-50%22%7d””, informando a presença aqui no auditório da sede, de onde está
13 sendo transmitida esta Assembleia, bem como digitalmente, no momento da abertura dos
14 trabalhos, de 11 (onze) cooperados com direito a voto. O Diretor-Presidente destacou que de
15 acordo com o item 1, da seção III, do capítulo II, do anexo VI da Instrução Normativa-IN nº
16 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), do
17 Ministério da Economia (IN-DREI nº 81/2020), para fins legais, a Assembleia se realizava
18 formalmente na sede da Cooperativa, localizada na Rua João Carvalho, nº 800, salas 804 a 811
19 e salas 1301 a 1303, Bairro Aldeota, CEP 60140-140 em Fortaleza (CE), para efeitos
20 protocolares e legais, ainda que, como já referido, a Assembleia seja semipresencial, com os
21 cooperados também podendo participar desta AGO/E à distância, sendo, no entanto, as
22 eventuais votações exclusivamente na forma digital, inclusive por parte daqueles que se
23 encontram presencialmente aqui na sede, conforme prevê a aludida IN-DREI nº 81/2020,
24 ressaltando ainda que esta AGO/E se realizava através de sistema de tecnologia acessível a
25 todos os cooperados. A seguir, o Presidente declarou instalada a AGO/E em terceira e última
26 convocação e convidou para secretariar os trabalhos a Diretora Técnica da cooperativa, Dra.
27 Germana Medeiros Mendes Damasceno. O Diretor-Presidente deu continuidade esclarecendo
28 que, conforme registro de acesso do aplicativo “CURIA”, foi constatado que não houve
29 quórum para abrir esta Assembleia em primeira convocação às 7h, nenhum cooperado</p></div><div data-bbox=)



COMISSÃO DE PRECATORIOS
323
RUBRICA

ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

30 presente, que, da mesma forma que não houve quórum às 8h, em segunda convocação,
31 nenhum cooperado presente. Em seguida solicitou à Secretária que efetuasse a leitura do
32 edital de convocação que foi publicado no jornal “O Estado”, edição do dia 27/01/2023,
33 primeiro caderno, página “04”, com o seguinte teor: “*COOPERATIVA DOS MÉDICOS*
34 *ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE – CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE*
35 *23400003979 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e*
36 *EXTRAORDINÁRIA (modalidade semipresencial) – Pelo presente Edital de Convocação, o*
37 *Diretor-Presidente da COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ –*
38 *COOPANEST–CE, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, no uso das atribuições que*
39 *lhe confere o artigo 24 do Estatuto Social, CONVOCA os 701 (setecentos e um) cooperados em*
40 *condições de votar, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA*
41 *(AGO/E), na modalidade semipresencial, a realizarem-se cumulativamente no dia 15/02/2023*
42 *(quarta-feira), no auditório da sede social da Cooperativa, localizada na Rua João Carvalho, nº*
43 *800, salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303, Bairro Aldeota, CEP 60140-140 em Fortaleza (CE),*
44 *em primeira convocação às 7h00 com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes;*
45 *em segunda convocação, às 8h00 com, no mínimo, a metade mais um dos cooperados*
46 *presentes; e em terceira e última convocação, às 9h00 com, no mínimo, 10 (dez) cooperados*
47 *presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA – em Assembleia Geral Ordinária*
48 *– 1) Eleição por chapa dos Membros da Diretoria, com mandato até a AGO de 2025 - (horário*
49 *de votação das 9h00 até 19h00); 2) Eleição individual dos Membros do Conselho Fiscal (3*
50 *membros efetivos e 3 membros suplentes) com mandato até a AGO de 2024 - (horário de*
51 *votação das 9h00 até 19h00); 3) Eleição individual dos Delegados da FEBRACAN (1 membro*
52 *efetivo e 2 membros suplentes), com mandato até a AGO de 2024 - (horário de votação das*
53 *9h00 até 19h00); 4)) Eleição individual de 4 (quatro) cooperados para comporem o Comitê de*
54 *Integridade e Compliance (2 membros efetivos e 2 membros suplentes), com mandato até a*
55 *AGO de 2024 - (horário de votação das 9h00 até 19h00); 5) Eleição individual de 3 (três)*
56 *cooperados para comporem o Comitê de Plantões, com mandato até a AGO de 2024 - (horário*
57 *de votação das 9h00 até 19h00) e ratificação do término do mandato dos atuais integrantes*
58 *na data desta AGO; 6) Deliberação sobre a Prestação de Contas da Diretoria, relativa ao*

2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 4/86

COMISSÃO REGISTRO
324
RUBRICA
COMISSÃO REGISTRO

ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

59 *exercício de 2022, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório*
60 *da gestão; b) balanço patrimonial; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas*
61 *decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; 7)*
62 *Destinação das sobras apuradas ou das perdas apuradas no exercício encerrado, deduzindo-*
63 *se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios; 8) Fixação do pró-labore ou verba*
64 *de representação para os membros da Diretoria, do valor das cédulas de presença para os*
65 *membros do Conselho Fiscal pelo comparecimento às respectivas reuniões e, da mesma forma,*
66 *para os membros integrantes dos Comitês e das Comissões da cooperativa; 9) Autorização*
67 *especial para a Diretoria efetuar o pagamento dos honorários dos plantões realizados nas*
68 *“escalas críticas”, assim definidas pelo Comitê de Plantões, no mês imediatamente*
69 *subsequente ao de sua realização. – em Assembleia Geral Extraordinária – 1) Alterar a redação*
70 *do caput do artigo 1º do Estatuto Social, que trata do endereço da sede, modificando tão*
71 *somente o trecho “salas 804 a 811” por “salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303”, em virtude de*
72 *erro de transcrição na versão arquivada na JUCEC em 02/09/2022; 2) Incluir novo parágrafo*
73 *no artigo 3º, melhor delineando a respeito do ato cooperativo e do ato não cooperativo, com*
74 *a seguinte nova redação proposta: “§ 2º A Cooperativa tem estrutura jurídica própria, com*
75 *fundamento na legislação cooperativista e objetiva a realizações de atos cooperativos,*
76 *direcionados, entre outros, à oferta coletiva de seus serviços, formalização de contratos com*
77 *seus clientes, cobrança e recebimento de preço contratado, registro, controle e distribuição de*
78 *resultados, sob a forma de produção ou valor referencial e apuração e atribuição aos*
79 *cooperados das despesas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição*
80 *dos serviços da sociedade, nos termos da legislação pertinente e deste Estatuto.”, e, se*
81 *aprovado, renumerar o atual “parágrafo único” para “§ 1º” sem contudo alterar sua redação;*
82 *3) Alterar a redação do inciso X do artigo 11, que trata das obrigações do cooperado, melhor*
83 *definindo a documentação pertinente, com a seguinte nova redação proposta: “X - preencher*
84 *os formulários, prontuários médicos e as ordens de serviço relativas aos pacientes sob sua*
85 *responsabilidade, tanto os que estejam em regime de atendimento emergencial, quanto os*
86 *que se submetam a tratamento em ambulatório ou em regime de internação, conforme*
87 *dispuser a Ética profissional, a melhor técnica médica, as leis e as normas internas da*

3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 5/86

ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

88 *Cooperativa.”; 4) Transformar os atuais incisos “IV”, “V” e “VI” do artigo 19 em novos*
89 *parágrafos deste mesmo artigo, melhor adequando suas respectivas redações e,*
90 *simultaneamente, alterar a redação do então inciso “IV”, substituindo tão somente o trecho*
91 *“aplicação da sanção” pelo novo trecho proposto “aplicação da penalidade prevista no inciso*
92 *III deste artigo” e, simultaneamente, alterar a redação do então inciso “V”, substituindo tão*
93 *somente o trecho “incorrerá na infração disposta neste inciso.” pelo novo trecho proposto*
94 *“sujeitar-se-á às penalidades previstas neste estatuto, caso não seja apresentada e aceita a*
95 *justificativa pertinente.” e, simultaneamente, alterar a redação do então inciso “VI”,*
96 *substituindo tão somente o trecho “desde que solicitado justificadamente pelo cooperado e*
97 *aceito pela diretoria.” pelo novo trecho proposto “mediante justificativa apreciada e aceita*
98 *pela diretoria.” e, simultaneamente, por conseguinte reenumerar os incisos posteriores, sem*
99 *contudo alterar suas respectivas redações e, simultaneamente, alterar a redação do § 4º deste*
100 *mesmo artigo, com a seguinte nova redação proposta: “§ 4º A Diretoria, de acordo com a*
101 *previsão deste Estatuto e das demais normas internas da Cooperativa, deliberará sobre a*
102 *aplicação ou não de penalidades ao cooperado infrator, levando em conta a gravidade e as*
103 *consequências do ato para a Cooperativa e para os conjunto dos cooperados, os antecedentes*
104 *do cooperado infrator e outros fatores pertinentes, podendo, no caso de duas ou mais*
105 *penalidades cabíveis, aplicá-las, a seu critério, de forma isolada ou cumulativa.”; 5) a redação*
106 *do § 5º do artigo 22, que trata dos juros ao capital, incorporando o texto da alínea “a” deste,*
107 *ao caput do próprio parágrafo sem, contudo, mudar o sentido do mesmo; 6) Alterar a redação*
108 *do caput do artigo 30, que trata dos trabalhos nas assembleias gerais, substituindo o trecho*
109 *“sendo, no entanto” pelo novo trecho proposta “podendo, no entanto”; 7) Alterar a redação*
110 *do inciso XI do artigo 45, que trata das atribuições do Diretor-Presidente, substituindo tão*
111 *somente o trecho “da Cooperativa” pelo novo trecho proposto “da Cooperativa e nomear*
112 *preposto” e, simultaneamente, excluir o inciso XII deste mesmo artigo, por estar em desacordo*
113 *com o disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 43, que trata das normas da Diretoria; 8)*
114 *Alterar a redação do inciso XII do artigo 46, que trata das atribuições do Diretor Financeiro,*
115 *melhor definindo a eventual substituição do Diretor-Presidente, incluindo ao seu final o*
116 *seguinte trecho proposto “ou, se necessário, em suas ausências em lapso temporal inferior;”;*



COMISSÃO DE PREÇO
326
213
Rubrica
REGISTRADO
CARTÃO DE REGISTRO

ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

117 9) Incluir novo inciso no artigo 55, que trata das atribuições do Conselho Fiscal, com a seguinte
118 redação proposta: “XII - participar de julgamento de processos administrativos disciplinares,
119 quando for o caso.”; 10) Incluir novo parágrafo no artigo 56, melhor delineando a respeito do
120 ato cooperativo e do ato não cooperativo, com a seguinte nova redação proposta: “§ 2º A
121 Cooperativa poderá realizar atos não cooperativos e, neste caso, os resultados das operações,
122 inclusive com não cooperados, serão contabilizados em separado, com vistas a permitir o
123 cálculo para incidência de tributos, sendo o seu resultado destinado ao Fundo de Assistência
124 Técnica, Educacional e Social (FATES), conforme disposto no art. 87 da Lei 5.764/1971 ou
125 norma substituta.” e, se aprovado, renumerar o atual “parágrafo único” para “§ 1º” sem
126 contudo alterar sua redação; 11) Consolidar o estatuto social com as alterações recém
127 aprovadas. – Observações: a) A presente AGO/E será realizada de acordo com as normas da
128 Lei Federal nº 5.764/71, do Estatuto Social da COOPANEST-CE e de acordo com as regras
129 previstas na Instrução Normativa – IN nº 81 do Departamento Nacional de Registro
130 Empresarial e Integração – DREI (IN-DREI nº 81/2020) do Ministério da Economia, na
131 modalidade semipresencial, e os cooperados poderão participar e votar presencialmente ou à
132 distância em ambas as formas, através da rede mundial de computadores (Internet), por
133 celular, tablet ou computador; b) A presente AGO/E será devidamente gravada e arquivada
134 pelo prazo legal, sendo considerada para todos os fins legais como realizada na sede da
135 Cooperativa; c) O cooperado, além de presencialmente, poderá participar à distância através
136 de serviço de videoconferência remota utilizando-se do aplicativo “Microsoft Teams”; d) Os
137 cooperados interessados em participar à distância desta AGO/E deverão estar com seu
138 cadastro atualizado, podendo fazer previamente essa atualização no endereço eletrônico
139 <https://guias.coopanest-ce.com.br> até às 6h30min do dia 15/02/2023; e) Os cooperados
140 interessados em participar à distância desta AGO/E e com cadastro atualizado receberão e-
141 mails e mensagens de whatsapp contendo as orientações necessárias para: recebimento do
142 link de acesso à sala virtual e instruções para uso do aplicativo de votação; f) A votação
143 individual nesta AGO/E, independente da modalidade de participação escolhida pelo
144 cooperado, será utilizando-se exclusivamente do aplicativo “CURIA”, devendo cada cooperado
145 ter seu próprio meio de acesso (celular, tablet, computador) ao referido aplicativo,

5



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 7/86

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
307
RUBRICA

ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

146 *principalmente aqueles que optarem pela modalidade presencial; g) A COOPANEST-CE não*
147 *poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes nos equipamentos de informática ou*
148 *de conexão à internet do cooperado, que não estejam sob o seu controle, conforme disposto*
149 *na nota "a", do item "2", da seção "III", do anexo "VI" da citada IN DREI 81/2020; h) Os*
150 *documentos e informações que serão apresentados durante a assembleia serão*
151 *disponibilizados até, no máximo, 05 (cinco) dias antes da realização desta, no site da*
152 *cooperativa, na aba "área do cooperado" e, dentro desta, na aba "informativos"; i) As*
153 *inscrições das chapas concorrente à Diretoria, dos candidatos individuais concorrentes*
154 *respectivamente ao Conselho Fiscal, ao cargo de Delegado da FEBRACAN, ao Comitê de*
155 *Integridade e Compliance, e ao Comitê de Plantões serão realizadas na sede da cooperativa e*
156 *deverão ser feitas pessoalmente até 5 (cinco) dias antes da realização desta AGO/E, no horário*
157 *de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h30min dos dias úteis, mediante preenchimento de ficha*
158 *de inscrição; j) As votações dos itens "1" a "5" da Ordem do Dia da pauta da AGO, serão*
159 *realizadas simultaneamente no período das 9h00 até às 19h00 da data da AGO; os demais*
160 *itens da pauta desta AGO/E somente serão apreciados, discutidos e votados a partir das*
161 *19h00; k) Conforme determina o artigo 33 do Estatuto Social da Cooperativa e o artigo 45 da*
162 *Lei 5.764/1971, a presente AGO/E se restringirá, exclusivamente, à ORDEM DO DIA*
163 *supracitada, em atenção aos princípios legais e doutrinários da vinculação do ato convocatório*
164 *e da inalterabilidade do edital de convocação; l) Será considerado presente nesta Assembleia*
165 *Geral o cooperado que registre sua presença no Livro de Presença dos Cooperados nas*
166 *Assembleias Gerais ou no serviço de videoconferência remota de participação ou no aplicativo*
167 *de votação à distância; m) Conforme determina o parágrafo único do artigo 38 do Estatuto*
168 *Social da Cooperativa serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados*
169 *presentes, em cada votação, para tornarem válidas as deliberações de que trata a pauta da*
170 *AGE deste edital de convocação; n) As deliberações tomadas pela maioria dos presentes à*
171 *Assembleia Geral na forma do Estatuto Social da Cooperativa vinculam a todos os cooperados,*
172 *ainda que ausentes ou discordantes. – Fortaleza (CE), 27 de janeiro de 2023 – Dr. Eduardo*
173 *Vidal Vasconcelos – Diretor-Presidente da COOPANEST-CE". Cópias do Edital de Convocação,*
174 *foram enviadas para todos os cooperados por meio de circulares, com antecipação prevista*

6



COMISSÃO DE PRECÍDIO
398
RODRIGUES
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

175 na legislação, para que os cooperados se inteirassem do teor do Edital de Convocação, através
176 de aviso por meio das redes sociais da cooperativa, bem como cópias foram afixadas em
177 lugares mais comumente frequentados pelos cooperados, de acordo com o previsto no artigo
178 38 da Lei 5.764/1971. O edital de convocação foi divulgado por todos os meios previstos e
179 possíveis, com amplo conhecimento dos cooperados. Em seguida foi feita a leitura, pelo
180 Diretor-Presidente, das Normas de Conduta desta AGO/E – *“NORMAS DE CONDUTA – 1. Os*
181 *assuntos devem se restringir especificamente aos itens pautados; 2. O tempo máximo para os*
182 *cooperados falarem sobre os itens pautados será de 2 (dois) minutos; 3. Não será permitida a*
183 *transferência ou cessão de tempo de 2 (dois) minutos entre cooperados inscritos; 4. Não serão*
184 *permitidas inscrições após o término do prazo estipulado; 5. A participação do Cooperado, por*
185 *item pautado, poderá ser de até 2 (duas) vezes; 6. A Assembleia deverá ser pautada pelo*
186 *respeito; 7. Em caso de ofensa pessoal, se assim avaliado pela mesa, a palavra do ofensor será*
187 *imediatamente cortada; 8. Em caso de ofensa pessoal e após avaliação da Secretária da mesa,*
188 *será permitida réplica; 9. Não será permitida tréplica em hipótese alguma; e 10) Deve-se zelar*
189 *pela imagem da COOPANEST-CE.”*. O Diretor-Presidente Dr. Eduardo Vidal Vasconcelos
190 perguntou se todos estavam de acordo e que se pronunciassem aqueles que tinham dúvidas
191 ou discordavam. Como não houve nenhuma manifestação, as regras foram consideradas
192 aprovadas por unanimidade, ou seja, sem nenhum voto contra e nenhuma abstenção. O
193 Diretor-Presidente informou, ainda, que todo o conteúdo apresentado nesta Assembleia é
194 confidencial, sendo vedada a sua gravação e/ou reprodução, nos termos da Lei Geral de
195 Proteção de Dados (LGPD), razão pela qual durante toda a transmissão desta AGO/E aparecerá
196 uma barra na parte inferior da tela, com a seguinte advertência: *“Todas as informações*
197 *relativas a esta Assembleia, são protegidas pela Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de*
198 *Dados Pessoais, sendo expressamente proibido sua divulgação, conforme os termos da lei e da*
199 *Política de Privacidade da COOPANEST-CE”*. O Diretor-Presidente Dr. Eduardo Vidal
200 Vasconcelos destacou ainda a presença do Assessor Jurídico da COOPANEST-CE, Advogado Dr.
201 José Menescal de Andrade Júnior, do Oficial de Compliance Dr. Reginaldo Hissa e do Consultor
202 Cooperativista, Sr. Carlos Frederico Joffily Bezerra, que estarão à disposição dos cooperados
203 para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários. O Diretor-Presidente Dr.

7



ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

204 Eduardo Vidal Vasconcelos deu as boas-vindas aos cooperados, agradecendo, desde já, a
205 presença de todos e passando para os **itens 1 a 5 da ordem do dia**, que tratarão: 1) eleição
206 por chapa dos Membros da Diretoria, com mandato até a AGO de 2025; 2) eleição individual
207 dos Membros do Conselho Fiscal (3 membros efetivos e 3 membros suplentes) com mandato
208 até a AGO de 2024; 3) eleição individual dos Delegados da FEBRACAN (1 membro efetivo e 2
209 membros suplentes), com mandato até a AGO de 2024; 4) eleição individual de 4 (quatro)
210 cooperados para comporem o Comitê de Integridade e Compliance (2 membros efetivos e 2
211 membros suplentes), com mandato até a AGO de 2024; e 5) eleição individual de 3 (três)
212 cooperados para comporem o Comitê de Plantões, com mandato até a AGO de 2024. Lembrou
213 ainda que de acordo com o previsto no Edital de Convocação, o horário das cinco votações
214 será das 09h00 até 19h00, exclusivamente pelo sistema "CURIA". Em seguida, conforme
215 previsto no artigo 72 do Estatuto Social, passou a direção dos trabalhos para o Comissão
216 Eleitoral, que foi nomeada pela Circular 003/2023-DP de 09/02/2023 e que será responsável
217 por todo o Processo Eleitoral, sendo formada pelos seguintes médicos cooperados: Dra.
218 Graziela Costa Maia (CRM 10320-CE) – coordenadora, Dra. Maria Eneida Coutinho Mota, (CRM
219 1289-CE) – secretária, e Dra. Mônica de Fátima Ferreira Gomes, CRM 3491-CE) – membro.
220 Assumindo os trabalhos, a Comissão Eleitoral informou que apenas uma chapa tinha se
221 inscrito para concorrer à Diretoria, denominada "Governança com Responsabilidade"
222 formada pelos cooperados – para Presidente: Dr. Júlio Alexandre Damasceno Rocha (CRM
223 6471-CE); para Diretor Técnico: Dr. Ítalo Crisóstomo Rebouças da Silva (CRM 13808-CE); e para
224 Diretora Financeira: Dra. Germana Medeiros Mendes Damasceno (CRM 11547-CE). Para o
225 Conselho Fiscal foram 7 (sete) cooperados inscritos: Dra. Ayla Carla Silva de Melo (CRM 5742-
226 CE), Dr. Eduardo Malta Maradei (CRM 10895-CE), Dr. Ewerton Francisco Ferreira de França
227 (CRM 7103-CE), Dra. Fernanda Paula Cavalcante Araújo (CRM 10907-CE), Dr. Gregório Carolino
228 Vasconcelos (CRM 11957-CE), Dr. Rene Alves Moura Cavalcanti (CRM 16142-CE), e Dra.
229 Waledya Araújo Lopes de Melo (CRM 22502-CE). Para Delegados da FEBRACAN foram 3 (três)
230 cooperados inscritos: Dr. Casemiro Dutra de Medeiros Júnior (CRM 6618-CE), Dr. Eduardo
231 Vidal Vasconcelos (CRM 8077) e Dra. Maria Claudia Façanha Gaspar (CRM 6355-CE). Para o
232 Comitê de Integridade e Compliance foram 4 (quatro) cooperados inscritos: Dr. Cícero Pérciles



ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

233 de Lucena Feitosa (CRM 7617-CE), Dr. José Nilson Fortaleza de Araújo (CRM 5220-CE), Dra.
234 Leda Maria Vasconcelos Lima (CRM 15729-CE) e Dr. Thiago William Barreto (CRM 20197-CE).
235 Para o Comitê de Plantões foram 5 (cinco) cooperados inscritos: Dra. Amanda Lopes de Castro
236 CRM (19823-CE), Dr. Antônio Ermerson Ferreira de Lima (CRM 14222-CE), Dr. João Leonardo
237 de Souza Mendonça (CRM 15034-CE), Dra. Raquel de Souza Ferraz dos Santos Bueno (CRM
238 23996-CE) e Dr. Reno Silveira Queiroz (CRM 13895-CE). A votação se iniciou neste horário e
239 será encerrada às 19h00 do dia de hoje, conforme previsto no edital de convocação, horários
240 que foram efetivamente cumpridos. A comissão relatou a inconsistência do Sistema CURIA,
241 logo no início da votação, porém foi acionado o suporte da COOPERSYSTEMS, dona do
242 sistema, em Brasília (DF) e o mesmo foi regularizado, não tendo sido observada nenhuma
243 inconsistência ou violação de dados, inclusive tendo permanecidos os mesmos códigos de
244 validação das votações, enfim, não houve nada que viesse a comprometer os seus resultados.
245 Retomando os trabalhos e prosseguindo com a Assembleia às 19h00, O Diretor-Presidente
246 Eduardo Vidal Vasconcelos informou que estava encerrada a votação de forma automática
247 pelo aplicativo “CURIA”, convidando novamente a mim, Dra. Germana Medeiros Mendes
248 Damasceno, para continuar a secretariar os trabalhos. O Diretor-Presidente solicitou que a
249 Secretária lesse novamente os itens da Ordem do Dia do Edital de convocação, pois o Edital já
250 fora lido integralmente na abertura desta Assembleia, pedindo ainda para que também
251 fossem lidas novamente as Normas de Condutas, o que assim foi feito. Ato contínuo, O
252 Diretor-Presidente transferiu a palavra à Coordenadora da Comissão Eleitoral, Dra. Graziela
253 Costa Maia, que anunciou os resultados das 5 (cinco) votações, compreendendo os seguintes
254 itens de pauta da assembleia – **Item 1** da ordem do dia, que trata da eleição para Diretoria,
255 com apuração de forma automatizada pelo sistema “CURIA”, cujo código de validação do voto
256 neste item era “4-1-3-1-3”, que a votação contou com 247 (duzentos e quarenta e sete)
257 cooperados que acessaram o sistema e 217 (duzentos e dezessete) que votaram para a chapa
258 única “Governança com Responsabilidade” e 30 (trinta) votos de abstenção. Assim, foram
259 eleitos os seguintes cooperados para a DIRETORIA, todos com mandato até a AGO a ser
260 realizada no ano 2025, sendo: **Presidente - Dr. JÚLIO ALEXANDRE DAMASCENO ROCHA**,
261 brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, CRM 6471-CE, CPF



COMISSÃO DE PRECISO
331
RUBRICA
SECRETARIA

ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

262 418.984.863-87, residente e domiciliado na Rua Teatrólogo Silvano Serra, 570, CASA 14,
263 Lourdes, CEP 60177-050, em Fortaleza (CE), com endereço
264 eletrônico julioalexrocha@gmail.com; **Diretor Técnico** – Dr. **ÍTALO CRISÓSTOMO REBOUÇAS**
265 **DA SILVA**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, CRM 13808-
266 CE, CPF 014.591.833-55, residente Rua Ana Bilhar nº 171, apto. 1901, bairro Meireles,
267 CEP 60160-110, em Fortaleza (CE), com endereço eletrônico italocrds@hotmail.com; e
268 **Diretora Financeira** – Dra. **GERMANA MEDEIROS MENDES DAMASCENO**, brasileira, médica,
269 casada em regime de comunhão parcial de bens, CRM 11547-CE, CPF 056.594.444-
270 40, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 280, apto 301, bairro Meireles, em
271 Fortaleza (CE), com endereço eletrônico gemedeirosmendes@gmail.com. **Item 2** da ordem do
272 dia, que trata da eleição do Conselho Fiscal, cujo código de validação do voto neste item era
273 “6-3-3-3-6”, a votação contou com 241 (duzentos e quarenta e um) cooperados que
274 acessaram o sistema, votando em um único candidato, com os seguintes resultados: Dra. Ayla
275 Carla Silva de Melo (18 votos), Dr. Eduardo Malta Maradei (73 votos), Dr. Ewerton Francisco
276 Ferreira de França (30 votos), Dra. Fernanda Paula Cavalcante Araújo (34 votos), Dr. Gregório
277 Carolino Vasconcelos (19 votos), Dr. Rene Alves Moura Cavalcanti (24 votos), Dra. Waledya
278 Araújo Lopes de Melo (32 votos), tendo ainda 11 (onze) votos de abstenção. Assim, foram
279 eleitos para o **CONSELHO FISCAL**, todos com mandato até a AGO a ser realizada no ano 2024,
280 os seguintes cooperados: **MEMBROS EFETIVOS** – Dr. **Eduardo Malta Maradei**, brasileiro,
281 médico, solteiro, CRM 10895-CE, CPF 215.921.548-16, residente e domiciliado na Rua Canuto
282 de Aguiar nº 666, apto 1200, bairro Meireles, CEP 60160-120, em Fortaleza (CE), com
283 endereço eletrônico malta.edu@hotmail.com; Dra. **Fernanda Paula Cavalcante Araújo**,
284 brasileira, médica, casada em regime de comunhão parcial de bens, CRM 10907-CE, CPF
285 960.706.253-15, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz nº 2130, apto 1502 - Bloco
286 Flores, bairro Dionísio Torres, CEP 60125-151, em Fortaleza (CE), com endereço eletrônico
287 cavalcantefp@yahoo.com.br; e Dra. **Waledya Araújo Lopes de Melo**, brasileira, médica,
288 divorciada, CRM 22502-CE, CPF 620.319.882-04, residente e domiciliada na Rua Juazeiro do
289 Norte nº 211, apto 701, bairro Meireles, CEP 60165-110 em Fortaleza (CE), com endereço
290 eletrônico waledya.melo@hotmail.com. Foram eleitos, ainda, como **MEMBROS SUPLENTE** –



ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

291 Dr. **Ewerton Francisco Ferreira de França**, brasileiro, médico, casado em regime de comunhão
292 parcial de bens, CRM 7103-CE, CPF 423.648.843-49, residente e domiciliado na Rua Rafael
293 Tobias nº 1999 - casa 24, bairro Sapiranga, CEP 60833-196, em Fortaleza (CE), com endereço
294 eletrônico evertonfranca@hotmail.com; Dr. **Rene Alves Moura Cavalcanti**, brasileiro, médico,
295 solteiro, CRM 16142-CE, CPF 017.336.613-95, residente e domiciliado na Rua Dr. Gilberto
296 Studart nº 1285, apto 100, bairro Coco, CEP 60192-095, em Fortaleza (CE), com endereço
297 eletrônico renecavalcanti@gmail.com; e Dr. **Gregório Carolino Vasconcelos**, brasileiro,
298 médico, casado em regime de comunhão parcial de bens, CRM 11957-CE, CPF 997.067.413-
299 72, residente e domiciliado na Rua Silva Jatahy nº 1245, apto 802, bairro Meireles, CEP 60165-
300 070, em Fortaleza (CE), com endereço eletrônico gregorio_vasconcelos@yahoo.com.br. Os
301 cooperados eleitos, respectivamente, para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, declararam
302 que não são pessoas impedidas por lei ou condenadas a pena que vede, ainda que
303 temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita
304 ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, ou contra a
305 propriedade, nos termos do artigo 51 da Lei nº 5.764/1971 e do artigo 42 do Estatuto Social.
306 Os eleitos, por fim, reafirmaram, ainda, que não são parentes entre si até o 2º (segundo) grau,
307 em linha reta ou colateral, e que não são cônjuges ou companheiros com os demais membros
308 eleitos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, em conformidade com o artigo 40, § 1º e com
309 o artigo 51, § 1º, ambos do Estatuto Social da cooperativa, bem como atendem a todas as
310 outras exigências estatutárias e regimentais. **Item 3** da ordem do dia, que trata da eleição dos
311 Delegados da FEBRACAN, cujo código de validação do voto neste item era "3-5-5-1-3". A
312 votação contou com 234 (duzentos e trinta e quatro) cooperados que acessaram o sistema,
313 votando em um único candidato, com os seguintes resultados: Dr. Eduardo Vidal Vasconcelos
314 (155 votos), Dra. Maria Claudia Façanha Gaspar (37 votos), Dr. Casemiro Dutra de Medeiros
315 Júnior (28 votos), tendo ainda 14 (quatorze) votos de abstenção. Assim, foram eleitos como
316 **DELEGADOS DA FEBRACAN**, os seguintes cooperados: **MEMBRO EFETIVO** – Dr. **Eduardo Vidal**
317 **Vasconcelos** (CRM 8077-CE); **MEMBROS SUPLENTE** – (1ª. suplente) Dra. **Maria Claudia**
318 **Façanha Gaspar** (CRM 6355-CE) e (2ª. Suplente) Dr. **Casemiro Dutra de Medeiros Júnior** (CRM
319 6618-CE), todos com mandato até a AGO a ser realizada no ano 2024. **Item 4** da ordem do dia,



ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE** CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

320 que trata da eleição dos membros do Comitê de Integridade e Compliance, cujo código de
321 validação do voto neste item era “4-9-5-8-8”, a votação contou com 239 (duzentos e trinta e
322 nove) cooperados que acessaram o sistema, votando em um único candidato, com os
323 seguintes resultados: Dr. Cícero Pércles de Lucena Feitosa (75 votos), Dr. José Nilson Fortaleza
324 de Araújo (83 votos), Dra. Leda Maria Vasconcelos Lima (35 votos), Dr. Thiago William Barreto
325 (30 votos), tendo ainda 16 (dezesesseis) votos de abstenção. Assim, foram eleitos como
326 membros do COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE os seguintes cooperados: **MEMBROS**
327 **EFETIVOS** – Dr. **José Nilson Fortaleza de Araújo** (CRM 5220-CE) e Dr. **Cícero Pércles de Lucena**
328 **Feitosa** (CRM 7617-CE); **MEMBROS SUPLENTE** – (1ª. suplente) Dra. **Leda Maria Vasconcelos**
329 **Lima** (CRM 15729-CE) e (2ª. Suplente) Dr. **Thiago William Barreto** (CRM 20197-CE), todos com
330 mandato até a AGO a ser realizada no ano 2024. **Item 5** da ordem do dia, que trata da eleição
331 dos membros do COMITÊ DE PLANTÕES, cujo código de validação do voto neste item era “5-
332 1-7-5-9”, a votação contou com 239 (duzentos e trinta e nove) cooperados que acessaram o
333 sistema, votando em um único candidato, com os seguintes resultados: Dra. Amanda Lopes
334 de Castro (61 votos), Dr. Antônio Ermerson Ferreira de Lima (37 votos), Dr. João Leonardo de
335 Souza Mendonça (63 votos), Dra. Raquel de Souza Ferraz dos Santos Bueno (13 votos), Dr.
336 Reno Silveira Queiroz (44 votos), tendo ainda 21 (dezesesseis) votos de abstenção. Conforme
337 consta neste item da ordem do dia, a plenária ratificou que a data de término de mandato,
338 dos atuais integrantes do Comitê de Plantões, será até o encerramento da presente
339 Assembleia Geral. Dando continuidade à apresentação dos resultados das eleições, foram
340 eleitos como membros do Comitê de Plantões os seguintes cooperados: Dr. **João Leonardo de**
341 **Souza Mendonça** (CRM 15034-CE), Dra. **Amanda Lopes de Castro** CRM (19823-CE), e Dr. **Reno**
342 **Silveira Queiroz** (CRM 13895-CE), todos com mandato até a AGO a ser realizada no ano 2024.
343 A Comissão Eleitoral informou ainda que os cooperados recém-eleitos ficarão
344 automaticamente empossados, em seus respectivos cargos, ao encerramento desta
345 Assembleia Geral. O Diretor-Presidente Dr. Eduardo Vidal Vasconcelos parabenizou os
346 cooperados eleitos e agradeceu o excelente trabalho realizado pela Comissão Eleitoral. Dando
347 continuidade, passou para o **item 6** da ordem do dia, que tratará da deliberação sobre a
348 Prestação de Contas da Diretoria, relativa ao exercício de 2022, acompanhada de Parecer do



COMISSÃO DE PREC. 331
RUBRICA
13/03/2023

ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

349 Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço patrimonial; e c)
350 demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das
351 contribuições para cobertura das despesas da sociedade. O Presidente passou a fazer a
352 apresentação do relatório da gestão, destacando algumas das ações realizadas em 2022,
353 abordando a gestão e o desenvolvimento da cooperativa; a gestão de contratos,
354 pormenorizando o fim da inexigibilidade (revogação da Certidão do CREMEC); o
355 fortalecimento das Organizações Sociais (O.S's); chegada dos grandes grupos de medicina;
356 nova Lei de Licitações; os novos contratos firmados com: Prefeitura de Maranguape, Hospital
357 Doutor Estevam, UNIMED Fortaleza – Covid, Hospital Waldemar de Alcântara – Covid, Saúde
358 Petrobrás e Hospital Vale do Jaguaribe; os contratos (SESA, SMS e Prefeitura de Maranguape);
359 novos serviços implantados: cobrança dos procedimentos de Urgência e Emergência da
360 Unimed Fortaleza; cobrança de procedimentos de endoscopia e imagem em paciente
361 internado (Unimed), nos hospitais; inclusão dos Procedimentos de Dor nos contratos: FUSMA,
362 LIFE e FASSEC, e inclusão de Consulta de Dor em 12 operadoras; sobre os reajustes de
363 contratos em 2022, com média de 7,57% com variação entre 5% e 13%, Discorreu ainda acerca
364 das ações de intercooperação com outras cooperativas, dentre elas: Visita Técnica Coopanest-
365 PE; Visita Técnica Coopanest-BA; Visita Técnica Unimed FESP-SP; Participação no Evento
366 Outubro Médico com o Point do Cooperativismo; Evento Dia da Mulher junto com outras
367 cooperativas; Participação no Evento Sou+COOP; acolhimento de cooperativas para visitas de
368 benchmarking (Hemocoop, Coocirurge, Coopanest-PI, Coomtoce, Coopclinic, Cooped,
369 Coopego, SICREDI, Unimed Fortaleza), fortalecimento da relação com o Sistema
370 OCB/SESCOOP-CE. Com relação a responsabilidade social, abordou, dentre outros: apoio ao
371 Projeto Quem Tem Fome Tem Pressa; doação de brinquedos, doação de cestas básicas,
372 doação de leite, doação de calçados, doação de itens de higiene pessoal, doação SOPAI e
373 Instituto Caviver, e mutirão Caviver (cirurgia oftalmológicas infantis). Abordou também a
374 Gestão de Escalas, Implantação das Escalas Reservas, Mudança nas Escalas Obrigatórias de 1
375 para 3 anos, implantação do Desafio 60 e Desafio 90. Ressaltou os prêmios e reconhecimento
376 que a cooperativa teve nestes últimos 2 (dois) anos, dentre os quais a Coopanest foi
377 contemplada pela 3ª vez com o prêmio Somos Coop - Excelência em Gestão, desta vez na faixa

ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

378 Prata da categoria Primeiros Passos, cujo prêmio é realizado a cada dois anos e busca
379 incentivar e reconhecer as boas práticas de gestão e governança das cooperativas do Brasil.
380 Na questão sobre Governança Cooperativa destacou: implantação da LGPD, reestruturação
381 do Comitê de Ética, elaboração da IN 003/2022 do Comitê de Ética, Regimento Interno, start
382 no Processo de Certificação Selo Pró Ética, benchmarking com Unimed FESP (SP), e
383 benchmarking com o IBGC. No tocante à Gestão e Desenvolvimento, discorreu sobre:
384 consolidação das práticas de gestão de resultados, Programa Bem Estar Colaborador (Espaço
385 de Convivência), Programa de Treinamento & Desenvolvimento para Colaboradores voltado
386 às necessidades da cooperativa, Programa de Desenvolvimento da Liderança Coopanest,
387 Implantação de plataforma de Gestão de Pessoas, Implantação da Ginástica Laboral, e
388 mencionou alguns eventos de integração com a equipe. Com relação aos resultados
389 alcançados Em 2022, apresentou números demonstrando que a cooperativa ultrapassou 200
390 milhões de faturamento, alcançando um importante marco para a história da cooperativa e
391 um crescimento de 46,60% nos dois anos da gestão. Em 2022, chegamos próximos a 35 mil
392 plantões realizados. Ato contínuo, o Presidente Dr. Eduardo Vidal Vasconcelos solicitou ao
393 Diretor Financeiro, Dr. Júlio Alexandre Rocha Damasceno, que fizesse sua apresentação. O Dr.
394 Júlio Rocha apresentou então as informações contábeis e financeiras da COOPANEST no
395 exercício encerrado, destacando que em 2022 o faturamento foi de R\$ 206.397.091,41,
396 distribuído entre convênios R\$ 96.832.918,04 (46,92%) e hospitais R\$ 109.564.173,37
397 (53,08%). Apresentou ainda os indicadores econômicos da cooperativa, sendo 1,57 de liquidez
398 corrente e 1,74 de solvência geral. Abordou, ainda, acerca que os ingressos e receitas
399 aumentaram 41,06% em relação ao ano anterior, enquanto os dispêndios aumentaram
400 apenas 26,8% em igual período. Apresentou detalhadamente a composição do saldo do Fundo
401 Contingências de Obr. Tributárias e Societárias, suas movimentações durante 2022, e o seu
402 respectivo saldo. Apresentou ainda o resumo do relatório da auditoria do exercício 2021,
403 realizado pela empresa Menezes Assessoria, sob responsabilidade do contador Flávio Augusto
404 Nogueira Menezes, que constatou *“que a posição patrimonial e financeira da entidade em*
405 *31/12/2021, apresenta-se adequada dentro dos aspectos materialmente relevantes*
406 *analisados.”*. Em seguida o Dr. Júlio Alexandre Rocha Damasceno apresentou em seguida os



COMISSÃO DE PRECISO
33/6
RUBRICA
SECRETARIA DE ECONOMIA

ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

407 principais dados do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Sobras ou Perdas, ambos do
408 exercício 2022, elaboradas pelo Sr. Eudes Costa de Holanda, Técnico em Contabilidade CRC-
409 CE-003066/O, diretor da PLENA Contabilidade S/S – CRC-CE-000400/O, empresa responsável
410 pela contabilidade da cooperativa, onde se resumem aqui os principais valores apresentados:
411 ATIVO CIRCULANTE: R\$ 32.375.449,87 (trinta e dois milhões trezentos e setenta e cinco mi,
412 quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos); CAIXA E EQUIVALENTE DE
413 CAIXA: R\$ 24.520.521,53 (vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e vinte
414 e um reais e cinquenta e três centavos); CONTAS A RECEBER CLIENTES: R\$ 7.255.747,80 (sete
415 milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta
416 centavos); DEPÓSITOS JUDICIAIS: R\$ 2.706.961,98 (dois milhões, setecentos e seis mil,
417 novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos); INVESTIMENTOS: 56.742,70
418 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); IMOBILIZADO:
419 R\$ 679.090,46 (seiscentos e setenta e nove mil, noventa reais e quarenta e seis centavos);
420 INTANGÍVEL: R\$ 73.087,15 (setenta e três mil, oitenta e sete reais e quinze centavos); PASSIVO
421 CIRCULANTE: R\$ 20.670.686,93 (vinte milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e oitenta
422 e seis reais e noventa e três centavos); SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS: R\$ 628.237,74
423 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos);
424 IMPOSTOS A RECOLHER: R\$ 5.748.814,98 (cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil,
425 oitocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos); PRODUÇÃO MÉDICA A PAGAR: R\$
426 13.941.223,92 (treze milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais
427 e noventa e dois centavos); PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ 15.220.645,23 (quinze milhões,
428 duzentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos); CAPITAL
429 SOCIAL: R\$ 5.055.012,71 (cinco milhões, cinquenta e cinco mil, doze reais e setenta e um
430 centavos); RESERVA LEGAL (FUNDO DE RESERVA): R\$ 2.550.238,23 (dois milhões, quinhentos
431 e cinquenta mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos); RATES (FATES): R\$
432 1.819.944,01 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e
433 um centavo); FUNDO P/CONTIGÊNCIAS DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS: R\$ 4.823.211,76
434 (quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e onze reais e setenta e seis centavos);
435 SOBRAS À DISPOSIÇÃO DA AGO: R\$ 972.238,52 (novecentos e setenta e dois mil, duzentos e

COMISSÃO DE PREÇO
332
Reservas

ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

436 trinta e oito reais e cinquenta e dois centavo); **INGRESSOS:** R\$ 10.714.216,20 (dez milhões,
437 setecentos e quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos); **DISPÊNDIOS:** R\$
438 8.259.128,78 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e
439 setenta e oito centavos); O RESULTADO DO EXERCÍCIO 2022, antes das destinações
440 estatutárias, foi de R\$ 2.455.087,42 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil,
441 oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), dos quais foram deduzidos: R\$ 245.508,74
442 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e setenta e quatro centavos)
443 referentes a 10% do resultado de atos cooperados para Reserva Legal, que é o mesmo Fundo
444 de Reserva previsto no artigo 28 da Lei 5.764/1971; R\$ 122.754,37 (cento e vinte e dois mil,
445 setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para a Reserva de Assistência
446 Técnica, Educacional e Social – RATES, que é o mesmo FATES também previsto no artigo 28 da
447 Lei 5.764/1971, referente a 5% do resultado de atos cooperados e R\$ R\$ 1.697.189,64 (um
448 milhão, seiscentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro
449 centavos) para o RATES referente aos resultados com atos não cooperativos, e após a reversão
450 do RATES no valor de R\$ 582.603,85 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e três reais e
451 oitenta e cinco centavos) para cobertura de gastos realizados em 2022, ficando **SOBRAS À**
452 **DISPOSIÇÃO DA AGO:** R\$ 972.238,52 (novecentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito
453 reais e cinquenta e dois centavo), para posterior deliberação assemblear. Concluída a
454 apresentação, O Diretor-Presidente transferiu a palavra à Dra. Ayla Carla Silva de Melo,
455 membro efetiva do Conselho Fiscal, que leu o parecer do Conselho Fiscal, com o seguinte teor:
456 *“PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COOPANEST-CE – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 – Nós,*
457 *abaixo-assinados membros do Conselho Fiscal da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas*
458 *do Ceará – Coopanest-CE, José Nilson Fortaleza de Araújo, Ayla Carla Silva de Melo e João*
459 *Leonardo de Souza Mendonça (membros efetivos), Wilson Silva de Vasconcelos, Rene Alves*
460 *Moura Cavalcanti e Thyago Araújo Fernandes (membros suplentes) e Sra. Maria Amélia Solon*
461 *de Paula, assessora contábil do Conselho Fiscal, no fiel cumprimento das disposições*
462 *estatutárias, declaramos que realizamos reuniões mensais com a finalidade de analisar,*
463 *conferir, e verificar documentação, balanços financeiros e todos os demais elementos de*
464 *escrituração contábil atinentes à Administração desta Cooperativa. No decorrer do exercício*

16



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 18/86

ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E) da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE,
CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade
semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.

465 financeiro de 2022, constatamos existência de ingressos num valor total de R\$ 10.714.216,20
466 (dez milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos),
467 principalmente oriundas de taxa de administração e da taxa de rateio cooperativista, assim
468 como verificamos dispêndios que totalizaram R\$ 8.259.128,78 (oito milhões duzentos e
469 cinquenta e nove mil cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), tendo portanto esta
470 aludida cooperativa atingido e suplantado seu ponto de equilíbrio neste referido ano. No que
471 atine aos atos não cooperados provenientes de resultado de aplicação financeira, verificamos
472 um resultado no valor de R\$ 1.697.189,64 (hum milhão seiscentos e noventa e sete mil cento
473 e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), o qual deverá ter destinação obrigatória
474 ao Fundo RATES. Foi observado que o resultado do exercício após destinações para os fundos
475 obrigatórios (RATES E RESERVA LEGAL) foi de R\$ 368.260,11 (trezentos e sessenta e oito mil
476 duzentos e sessenta reais e onze centavos), bem como que ocorreu a reversão de RATES no
477 valor de R\$ 582.603,85 (quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e três reais e oitenta e cinco
478 centavos) para cobertura de gastos, resultando no valor de R\$ 972.238,52 (novecentos e
479 setenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Salientamos que
480 o referido montante R\$ 972.238,52 (novecentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e oito
481 reais e cinquenta e dois centavos). correspondem às sobras líquidas do exercício do ano de
482 2022, uma vez que já foram descontadas as parcelas obrigatórias relativas aos fundos de
483 reserva legal (10%) e RATES (5%), cuja destinação deverá ser objeto de discussão e deliberação
484 pela Assembleia Geral. Por fim, o capital social desta cooperativa totalizou R\$ 5.055.012,71
485 (cinco milhões cinquenta e cinco mil doze reais e setenta e um centavos) ao final do exercício
486 de 2022. Este Conselho Fiscal precisa ressaltar que foi constatado que a Clínica Coopane
487 apresentou prejuízo financeiro em suas operações. Em suma, observamos o bom equilíbrio
488 financeiro da cooperativa, bem como constatamos a equivalência entre despesas efetuadas e
489 escrituração apresentada, pelo que somos favoráveis à aprovação das contas relativas ao
490 exercício financeiro de 2022. – Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023. Assinaturas: José Nilson
491 Fortaleza de Araújo - Conselheiro Fiscal; Ayla Carla Silva de Melo - Conselheiro Fiscal; João
492 Leonardo de Souza - Conselheiro Fiscal; Wilson Silva de Vasconcelos - Conselheiro Fiscal; Rene
493 Alves Moura Cavalcanti - Conselheiro Fiscal; Thyago Araújo Fernandes - Conselheiro Fiscal;



ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

494 *Maria Amélia Solon de Paula – Contadora - CPF nº 266.362.553-15*". O Diretor-Presidente Dr.
495 Eduardo Vidal Vasconcelos sugeriu e foi aceito pela plenária o Dr. Francisco Alberto de Oliveira
496 Júnior, para presidir a AGO durante a Prestação de Contas do Exercício de 2022, da Destinação
497 do Resultado e, ainda, da Fixação dos Honorários. Tanto a Dr. Eduardo Vidal Vasconcelos
498 quanto a Dra. Germana Medeiros Mendes Damasceno retiraram-se da mesa dos trabalhos,
499 porém ficando na sala virtual para eventuais esclarecimentos. O Dr. Alberto Jr. assumiu os
500 trabalhos convidando a Dra. Graziela Costa Maia, coma Secretária "ad hoc". Abrindo a
501 discussão deste item, foi verificado no chat do "TEAMS" e não havendo quem se manifestasse,
502 passaram à votação do item, ocasião em que foi lembrado que os membros da Diretoria e do
503 Conselho Fiscal que emitiram o respectivo Parecer não poderiam votar neste item. Foi
504 informado que a votação seria exclusivamente pelo aplicativo "CURIA", registrando-se que,
505 até aquele momento 265 (duzentos e sessenta e cinco) cooperados assinaram, digitalmente,
506 a lista de presença. Colocado em votação e encerrada no tempo previsto. O resultado da
507 votação apurado de forma automatizada pelo aplicativo "CURIA" com código de validação de
508 voto, cuja sequência numérica neste item era "7-0-3-6-8", foi o seguinte: computados 20
509 (vinte) votos, sendo: 18 (dezoito) votos "*aprovo*"; 1 (um) voto "*não aprovo*" e 1 (um) voto de
510 abstenção, ressalvando-se, ainda, a abstenção dos legalmente impedidos de votar que não
511 acessaram o sistema de votação e não votaram. Restou, portanto, **aprovada a Prestação de**
512 **Contas do exercício 2020, o balanço e o demonstrativo de sobras do exercício**, conforme
513 recomendação do Conselho Fiscal. Dando continuidade, passando para o **item 7** da ordem do
514 dia, que tratará da distribuição das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência
515 das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa, no primeiro caso, as parcelas
516 para os fundos obrigatórios. O Diretor-Presidente, então, abriu a palavra ao Assessor Jurídico
517 da Coopanest-CE, Advogado José Menescal de Andrade Júnior, que, como em outras
518 Assembleias passadas, discorreu sobre a situação dos processos tributários da Cooperativa
519 em trâmite no Poder Judiciário Federal e Estadual, versando sobre PIS, COFINS e ISS. O
520 Assessor Jurídico discorreu sobre parecer que havia remetido para a Diretoria em dias
521 anteriores à Assembleia, em que reiterou a situação e os riscos que a Cooperativa corria
522 quanto a tais questões, inclusive sobre a recente decisão do Supremo Tribunal Federal – STF



ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

523 relativa a questão da denominada “coisa julgada”, no bojo da decisão do Tribunal relativa à
524 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que atingiu várias empresas no País; o
525 Advogado ressaltou que, a par dos riscos inerentes aos processos, a decisão do STF traz um
526 elemento a mais, qual seja: segundo o STF, já havia decisão do próprio tribunal sobre a
527 matéria, mas as empresas, antes dessa decisão de agora, já tinham decisões outras com
528 trânsito em julgado que lhes garantia o não pagamento do tributo; o STF se pronunciou, no
529 entanto, dizendo que, como já havia decisão anterior sua sobre a matéria, as empresas devem
530 pagar doravante e períodos anteriores. Continuou o Advogado dizendo que, fazendo-se um
531 paralelo entre a situação dos processos da Coopanest-CE, já há decisão anterior do STF
532 segundo a qual o PIS e a COFINS devem ser recolhidos pelas Cooperativas; e a Coopanest tem
533 uma decisão favorável a si com trânsito em julgado que a dispensa do recolhimento dos
534 tributos acima referidos, ainda que com abertura à que a Receita Federal realize fiscalização
535 e autue a Cooperativa se entender que esta praticava atos incidentes dos tributos. A situação,
536 pois, ensejava risco da mesma aplicação à Coopanest-CE. Disse, ainda, que iria acompanhar a
537 matéria e, inclusive, discutir o assunto com a FEBRACAN, em evento a se realizar no próximo
538 mês. Por fim, o Advogado mencionou que há fundo para contingências tributárias na
539 Cooperativa e sugeriu que, em postura conservadora e de cautela, as sobras fossem total ou
540 parcialmente destinadas a esse fundo, por decisão da Assembleia Geral. Durante os debates
541 foram feitos diversos apartes, prestados vários esclarecimentos, tendo a matéria sido
542 exaustivamente discutida; por fim, apresentadas três propostas pela plenária – Proposta 1:
543 *“rateio e distribuição entre cooperados, com base na produção individual do exercício 2022.”*;
544 Proposta 2: *“100% para o Fundo de Contingências Tributárias já existente.”* e Proposta 3:
545 *“13,75% (SELIC) das sobras para o Fundo de Contingências Tributárias já existente e 86,25%*
546 *delas para rateio e distribuição entre cooperados;”*. Colocado em votação e encerrada no
547 tempo previsto. O resultado da votação apurado de forma automatizada pelo aplicativo
548 “CURIA” com código de validação de voto, cuja sequência numérica neste item era “6-1-3-6-
549 4”, foi o seguinte: 29 (vinte e nove) votantes: 21 (vinte e um) votos para a Proposta 1; 5 (cinco)
550 votos para a Proposta 2 e 3 (três) votos para a Proposta 3, sem nenhum voto de abstenção.
551 Vencedora a Proposta 1, ficando **aprovado o rateio proporcional à produção e distribuição**



ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E) da COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.

552 entre os cooperados, com base na produção individual do exercício 2022. Dando
553 continuidade, passou-se para o item 8 da ordem do dia, que tratará da fixação do pró-labore
554 ou verba de representação para os membros da Diretoria, do valor das cédulas de presença
555 para os membros do Conselho Fiscal pelo comparecimento às respectivas reuniões e, da
556 mesma forma, para os membros integrantes dos Comitês e das Comissões da cooperativa. O
557 Dr. Francisco Alberto de Oliveira Júnior abriu a discussão deste item, durante os debates foram
558 feitos novamente diversos apartes e, por fim, apresentadas cinco propostas pela plenária –
559 Proposta 1: “reajuste de 50% para todos os diretores e cédulas de presença.”; Proposta 2:
560 “reajuste de 30% para pró-labores e cédulas de presença.”; Proposta 3: “reajuste de 10% para
561 pró-labores e cédulas de presença.”; Proposta 4: “reajuste de 16,27 (10% + média de reajuste
562 dos convênio 6,27%) para pró-labores e cédulas de presença.”; e Proposta 5: “reajuste de
563 41,25% (aumento de sobras) para pró-labores e cédulas de presença.”. Colocado em votação
564 e encerrada no tempo previsto. O resultado da votação apurado de forma automatizada pelo
565 aplicativo “CURIA” com código de validação de voto, cuja sequência numérica neste item era
566 “7-8-0-7-2”, foi o seguinte: 43 (quarenta e três) votantes: 2 (dois) votos para a Proposta 1; 4
567 (quatro) votos para a Proposta 2; 10 (dez) votos para a Proposta 3, 23 (vinte e três) votos para
568 a Proposta 4 e 4 (quatro) votos para a Proposta 5, sem nenhum voto de abstenção,
569 ressaltando-se, ainda, que os legalmente impedidos de votar não votaram. Vencedora a
570 Proposta 4, foi aprovado o reajuste de 16,27% sobre os valores de pró-labore e das cédulas
571 de presença, ficando então os seguintes valores: Diretor-Presidente: R\$ 23.341,82 (vinte e
572 três mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); Diretora Financeira: R\$
573 16.048,41 (dezesseis mil, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos); Diretor Técnico: R\$
574 16.048,41 (dezesseis mil, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos); Cédula de presença
575 para os membros do Conselho Fiscal, dos Comitês e das Comissões: R\$ 2.334,59 (dois mil,
576 trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) pelo efetivo comparecimento
577 às suas respectivas reuniões. Reassumindo os trabalhos o Dr. Eduardo Vidal Vasconcelos e a
578 Dra. Germana Medeiros Mendes Damasceno, respectivamente a Presidência e a Secretaria
579 desta Assembleia, agradeceram aos cooperados que dirigiram os trabalhos durante a
580 discussão e votação da prestação de contas, da destinação do resultado, e da fixação dos pró-



ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

581 labores e cédulas de presença. Dando continuidade, passou para o **item 9** da ordem do dia,
582 que tratará de **autorização especial** para a Diretoria efetuar o pagamento dos honorários dos
583 plantões realizados nas escalas críticas, assim definidas pelo Comitê de Plantões, no mês
584 imediatamente subsequente ao de sua realização. O Diretor-Presidente discorreu acerca das
585 dificuldades de preenchimento das escalas de plantões, ressaltando o montante de
586 aproximadamente três milhões de reais que a cooperativa poderia ter recebido no exercício
587 passado se as escalas tivessem sido todas preenchidas. Por este motivo, a Diretoria analisou
588 e verificou que existe fluxo financeiro para pagar os plantões das escalas críticas no mês
589 seguinte a sua realização, sem esperar que o contratante faça o crédito na conta da
590 Cooperativa. Por esse motivo resolveu submeter à Assembleia a necessidade de autorização
591 especial, pois o pagamento antecipado não abrangerá todos os plantões. Colocado em
592 votação e encerrada no tempo previsto. O resultado da votação apurado de forma
593 automatizada pelo aplicativo "CURIA" com código de validação de voto, cuja sequência
594 numérica neste item era "3-1-4-8-1", foi o seguinte: computados 47 (quarenta e sete) votos,
595 sendo: 44 (quarenta e quatro) votos "*aprovo*"; 2 (dois) votos "*não aprovo*" e 1 (um) voto de
596 abstenção. Restou, portanto, **aprovada a autorização especial para a Diretoria efetuar o**
597 **pagamento dos honorários dos plantões realizados nas escalas críticas, assim definidas pelo**
598 **Comitê de Plantões, no mês imediatamente subsequente ao de sua realização.** Nada mais a
599 tratar e tendo cumprido todos os itens da ordem do dia, o Diretor-Presidente Dr. Eduardo
600 Vidal Vasconcelos declarou encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária (AGO) e, ato
601 contínuo, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária (AGE). O Diretor-Presidente
602 informou que a presente AGE tem como propósito alterar alguns dispositivos do Estatuto
603 Social, para melhor adequá-lo aos propósitos cooperativistas e as boas práticas de
604 governança. Em seguida passou a discorrer acerca da Comissão de Reforma do Estatuto (CRE),
605 formada pelos cooperados Dr. José Nilson Fortaleza de Araújo (representando o Conselho
606 Fiscal); Dr. Júlio Alexandre Damasceno Rocha (representando a Diretoria) e Dra. Maria Cláudia
607 Façanha Gaspar (representando os cooperados). A Comissão contou com o apoio do consultor
608 cooperativista Sr. Carlos Frederico Joffily Bezerra e do apoio do Assessor Jurídico da
609 COOPANEST-CE, Advogado Dr. José Menescal de Andrade Junior, do Escritório Lucena,



ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E) da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE,
CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade
semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.

610 Menescal e Silva – Advogados, OAB-CE 64. O Presidente propôs que fossem apresentados e
611 explicados os itens 1 a 10 da ordem do dia, que tratam das alterações propostas, em seguida
612 o item 11, que trata da consolidação do Estatuto, colocando-os em votação “em bloco”, não
613 tendo sido registrada nenhuma objeção da plenária. Em seguida, o Diretor-Presidente
614 convocou o Consultor Frederico Joffily para fazer a apresentação dos itens de pauta. O Diretor-
615 Presidente lembrou aos presentes que seria necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos
616 votos dos presentes na hora da votação de cada bloco, para que a respectiva alteração fosse
617 aprovada, de acordo com o artigo 46, parágrafo único da Lei nº 5.764/1971 e artigo 38,
618 parágrafo único do Estatuto Social. Iniciando então a apresentação, o Sr. Frederico Joffily
619 começou fazendo um breve relato sobre como seria a dinâmica da apresentação, mostrando
620 a formatação dos slides que seriam apresentados, de forma a facilitar o entendimento dos
621 cooperados. Feita a apresentação, dados os esclarecimentos pertinentes e tiradas as dúvidas
622 da plenária, o Diretor-Presidente Dr. Eduardo Vidal Vasconcelos colocou em votação, que foi
623 encerrada no tempo previsto. O resultado da votação apurado de forma automatizada pelo
624 aplicativo “CURIA” com código de validação de voto, cuja sequência numérica nesta votação
625 era “9-6-9-7-9”, foi o seguinte: computados 18 (dezoito) votos, sendo: 16 (dezesseis) votos
626 “sim, aprovo”; 2 (dois) votos “não aprovo” e nenhum voto de abstenção. Como foi atingido o
627 percentual mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos necessários para alteração estatutária,
628 foram devidamente aprovados: o **item 1** da ordem do dia da AGE, que alterou a redação do
629 caput do artigo 1º do Estatuto Social, que trata do endereço da sede, modificando tão
630 somente o trecho “salas 804 a 811” por “salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303”; o **item 2** da
631 ordem do dia da AGE, que incluiu novo parágrafo no artigo 3º, melhor delineando a respeito
632 do ato cooperativo e do ato não cooperativo, com a seguinte nova redação: “§ 2º A
633 Cooperativa tem estrutura jurídica própria, com fundamento na legislação cooperativista e
634 objetiva a realizações de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à oferta coletiva de
635 seus serviços, formalização de contratos com seus clientes, cobrança e recebimento de preço
636 contratado, registro, controle e distribuição de resultados, sob a forma de produção ou valor
637 referencial e apuração e atribuição aos cooperados das despesas da sociedade, tudo mediante
638 rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade, nos termos da legislação



ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE** CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

639 *pertinente e deste Estatuto.*”, e, também, reenumerou o atual “parágrafo único” para “§ 1º”
640 sem contudo alterar sua redação; o **item 3** da ordem do dia da AGE, que alterou a redação do
641 inciso X do artigo 11, que trata das obrigações do cooperado, melhor definindo a
642 documentação pertinente, com a seguinte nova redação: “X - preencher os formulários,
643 prontuários médicos e as ordens de serviço relativas aos pacientes sob sua responsabilidade,
644 tanto os que estejam em regime de atendimento emergencial, quanto os que se submetam a
645 tratamento em ambulatório ou em regime de internação, conforme dispuser a *Ética*
646 *profissional, a melhor técnica médica, as leis e as normas internas da Cooperativa.*”; o **item 4**
647 da ordem do dia da AGE, que transformou os atuais incisos “IV”, “V” e “VI” do artigo 19 em
648 novos parágrafos deste mesmo artigo, melhor adequando suas respectivas redações e,
649 simultaneamente, alterou a redação do então inciso “IV”, substituindo tão somente o trecho
650 “*aplicação da sanção*” pelo novo trecho “*aplicação da penalidade prevista no inciso III deste*
651 *artigo*” e, simultaneamente, alterou a redação do então inciso “V”, substituindo tão somente
652 o trecho “*incorrerá na infração disposta neste inciso.*” pelo novo trecho “*sujeitar-se-á às*
653 *penalidades previstas neste estatuto, caso não seja apresentada e aceita a justificativa*
654 *pertinente.*” e, simultaneamente, alterou a redação do então inciso “VI”, substituindo tão
655 somente o trecho “*desde que solicitado justificadamente pelo cooperado e aceito pela*
656 *diretoria.*” pelo novo trecho “*mediante justificativa apreciada e aceita pela diretoria.*” e,
657 simultaneamente, por conseguinte reenumerou os incisos posteriores, sem contudo alterar
658 suas respectivas redações e, simultaneamente, alterou a redação do § 4º deste mesmo artigo,
659 com a seguinte nova redação: “§ 4º *A Diretoria, de acordo com a previsão deste Estatuto e das*
660 *demais normas internas da Cooperativa, deliberará sobre a aplicação ou não de penalidades*
661 *ao cooperado infrator, levando em conta a gravidade e as consequências do ato para a*
662 *Cooperativa e para os conjunto dos cooperados, os antecedentes do cooperado infrator e*
663 *outros fatores pertinentes, podendo, no caso de duas ou mais penalidades cabíveis, aplicá-las,*
664 *a seu critério, de forma isolada ou cumulativa.*”; o **item 5** da ordem do dia da AGE, que alterou
665 a redação do § 5º do artigo 22, que trata dos juros ao capital, incorporando o texto da alínea
666 “a” deste, ao caput do próprio parágrafo. Foi aprovada também a adequação deste mesmo
667 parágrafo ao disposto no artigo 4º da Lei 9.249/1995, que trata da extinção do instituto da



ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

668 correção monetária nos balanços das empresas, inclusive para fins societários. o **item 6** da
669 ordem do dia da AGE, que alterou a redação do caput do artigo 30, que trata dos trabalhos
670 nas assembleias gerais, substituindo o trecho “*sendo, no entanto*” pelo novo trecho “*podendo,*
671 *no entanto*”; o **item 7** da ordem do dia da AGE, que alterou a redação do inciso XI do artigo
672 45, que trata das atribuições do Diretor-Presidente, substituindo tão somente o trecho “*da*
673 *Cooperativa*” pelo novo trecho “*da Cooperativa e nomear preposto*” e, simultaneamente,
674 excluiu o inciso XII deste mesmo artigo, por estar em desacordo com o disposto na alínea “b”
675 do inciso II do artigo 43, que trata das normas da Diretoria; o **item 8** da ordem do dia da AGE,
676 que alterou a redação do inciso XII do artigo 46, que trata das atribuições do Diretor
677 Financeiro, melhor definindo a eventual substituição do Diretor-Presidente, incluindo ao seu
678 final o seguinte trecho: “*ou, se necessário, em suas ausências em lapso temporal inferior;*”; o
679 **item 9** da ordem do dia da AGE, que incluiu novo inciso no artigo 55, que trata das atribuições
680 do Conselho Fiscal, com a seguinte redação: “*XII - participar de julgamento de processos*
681 *administrativos disciplinares, quando for o caso.*”; o **item 10** da ordem do dia da AGE, que
682 incluiu novo parágrafo no artigo 56, melhor delineando a respeito do ato cooperativo e do ato
683 não cooperativo, com a seguinte redação: “*§ 2º A Cooperativa poderá realizar atos não*
684 *cooperativos e, neste caso, os resultados das operações, inclusive com não cooperados, serão*
685 *contabilizados em separado, com vistas a permitir o cálculo para incidência de tributos, sendo*
686 *o seu resultado destinado ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES),*
687 *conforme disposto no art. 87 da Lei 5.764/1971 ou norma substituta.*” e, também, reenumerou
688 o atual “*parágrafo único*” para “*§ 1º*” sem contudo alterar sua redação; e o **item 11** da ordem
689 do dia da AGE, que aprovou a consolidação do Estatuto Social da COOPANEST-CE,
690 considerando as alterações recém aprovadas, com ratificação dos demais artigos, parágrafos,
691 incisos e alíneas do Estatuto, que não tratavam da reforma da ordem do dia, **cuja cópia anexa**
692 **já devidamente consolidada com todas as alterações aprovadas e é parte integrante e**
693 **inseparável desta Ata.** Cumpridos também todos os itens da pauta da Assembleia Geral
694 Extraordinária, o Diretor-Presidente Dr. Eduardo Vidal Vasconcelos verificou que o aplicativo
695 “CURIA” registrou a presença digital de **270 (duzentos e setenta)** cooperados nesta AGO/E,
696 cuja **“Lista de Presença” anexa é parte integrante e inseparável desta Ata.** O Diretor-



COMISSÃO DE PRELÍCIO
346
213
SECRETARIA DE ECONOMIA

ATA da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E)** da **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade **semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.**

697 Presidente declarou ainda que foram atendidos todos os requisitos para convocação e
698 realização desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), na modalidade
699 semipresencial, especialmente os previstos na Instrução Normativa nº 81/2020 do
700 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI). Em seguida agradeceu a
701 todos pela presença e constatou que nada mais havia a tratar, dando por encerrados os
702 trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na modalidade semipresencial,
703 às 22h37min do dia de hoje, e eu, Dra. Germana Medeiros Mendes Damasceno, lavrei a
704 presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos cooperados presentes e que
705 será assinada pelo Diretor-Presidente e pela Secretária desta Assembleia, únicos
706 componentes da mesa dos trabalhos, conforme disposto na nota II, do item 6, da seção III, do
707 capítulo II, do anexo VI da Instrução Normativa DREI 81/2020.

708

709 Fortaleza (CE), 15 de fevereiro de 2023.

710

711 **Dr. Eduardo Vidal Vasconcelos**
712 Presidente da AGO/E e Diretor-Presidente
713 da COOPANEST-CE
714 (ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL)

Dra. Germana Medeiros Mendes Damasceno
Secretária da AGO/E e
Diretora Técnica da COOPANEST-CE
(ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL)

715

716

717

718 **ANEXO 1 – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

719

720 **ANEXO 2 – LISTA DE PRESENÇA** (Nota II, do Item 6, da Seção III, do Capítulo II, do Anexo VI
721 da IN DREI 81/2020)





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da sede, foro, prazo e ano social.

Art. 1º A Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Ceará – COOPANEST-CE, fundada em 02 de fevereiro de 1987, por tempo indeterminado, possui sede e administração na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua João Carvalho, nº 800, salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303, bairro Aldeota, com foro na Comarca de Fortaleza, e rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor.

§ 1º A área de ação, para efeito de admissão de cooperados, e de atuação, para efeito de prestação de serviços, abrange todo o Estado do Ceará.

§ 2º O ano social corresponde ao período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

Art. 2º As unidades regionais, assim como a de Fortaleza, são reconhecidas como extensão da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Ceará – COOPANEST-CE, possuindo localização na Capital e nos Municípios do interior do Estado do Ceará.

CAPÍTULO II

Dos objetivos sociais.

Art. 3º A Cooperativa terá por objetivo a congregação dos cooperados e a prestação de toda assistência cooperativista e administrativa a seus cooperados, tanto pelos serviços médicos de anestesia, como pelos serviços nas áreas afins de reanimação cardiovascular, terapia intensiva, tratamento da dor, acupuntura, sala de recuperação e consultoria, executados pelos seus cooperados de maneira individual ou coletiva.

§ 1º A Administração da Cooperativa caberá a representação de seus cooperados em celebração de convênios e de contratos com empresas, associações de classe, organizações sociais, entidades ou órgãos municipais, estaduais ou federais; o recebimento os devidos honorários pelos serviços prestados por seus cooperados; e o repasse aos mesmos, com a efetuação dos descontos legais.

§ 2º A Cooperativa tem estrutura jurídica própria, com fundamento na legislação cooperativista e objetiva a realizações de atos cooperativos, direcionados, entre outros, à



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979



ESTATUTO SOCIAL

oferta coletiva de seus serviços, formalização de contratos com seus clientes, cobrança e recebimento de preço contratado, registro, controle e distribuição de resultados, sob a forma de produção ou valor referencial e apuração e atribuição aos cooperados das despesas da sociedade, tudo mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços da sociedade, nos termos da legislação pertinente e deste Estatuto.

Art. 4º A cooperativa, como ato integrante dos seus objetivos, poderá:

- I - fornecer material médico, livros e outros equipamentos necessários ao desenvolvimento da profissão;
- II - proceder a estudos e pesquisas relativos à área médica;
- III - promover o aprimoramento profissional de seus cooperados através da realização de cursos, seminários, congressos, viagens e outros empreendimentos culturais;
- IV - instalar, quando conveniente, ambulatórios, consultórios, centros de pesquisas e outros estabelecimentos especializados, para serem utilizados pelos seus cooperados;
- V - prestar serviços de gestão de contas médicas e faturamento.

§ 1º Poderá, ainda, promover a educação cooperativista dos cooperados e participar de campanhas de expansão do cooperativismo e modernização de suas técnicas.

§ 2º A COOPANEST-CE zelará pelo(a):

- I - efetividade na assistência médica aos usuários dos serviços de saúde para os quais tenha sido contratada;
- II - qualidade do ambiente e das condições de trabalho de seus cooperados, especialmente na atenção aos pacientes;
- III - livre e melhor oportunidade de trabalho aos cooperados;
- IV - respeito à atuação do cooperado anestesiolegista nos diversos ambientes em que atua, buscando sempre a valorização ética e financeira de seu trabalho;
- V - observância rigorosa do Código de Ética Médica.

Art. 5º Nos contratos celebrados, a cooperativa representará os cooperados coletivamente, agindo como mandatária.

§ 1º A Cooperativa estará autorizada a propor ações civis públicas para a defesa de direitos difusos, bem como coletivos e individuais homogêneos de seus cooperados, desde que a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos cooperados, que tenham relação com as





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

operações de mercado da cooperativa e haja autorização expressa manifestada individualmente pelos cooperados ou por meio de Assembleia Geral que delibere sobre a propositura da medida judicial (Lei 5.764/1971, art. 88-A).

§ 2º As operações da Cooperativa serão efetivadas sem qualquer intuito lucrativo.

CAPÍTULO III

Dos cooperados.

SEÇÃO I

Da admissão.

Art. 6º Poderão cooperar-se à Cooperativa os médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC que sejam, cumulativamente, sócios ativos da Sociedade de Anestesiologia do Estado do Ceará e da Sociedade Brasileira de Anestesiologia.

§ 1º O médico, para ingresso e permanência na Cooperativa, sem prejuízo de outras disposições fixadas pela Diretoria, deverá:

- I - estar quite e em pleno gozo de seus direitos;
- II - preencher os requisitos legais e inerentes ao exercício da profissão;
- III - ter livre disposição de sua pessoa e de seus bens;
- IV - concordar com os termos do presente estatuto;
- V - preencher os requisitos legais e estatutários;
- VI - respeitar todos os contratos referidos no art. 3º;
- VII - exercer suas atividades profissionais na área referida no art. 1º, § 1º;
- VIII - ter inscrição como contribuinte do Imposto sobre Serviços (ISS), no município da área de atuação da Cooperativa e comprovar anualmente a sua respectiva quitação;
- IX - ter inscrição regular como contribuinte individual perante a Previdência Social, de acordo com as disposições legais;
- X - ter inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) mantido pela Receita Federal do Brasil (RFB);
- XI - apresentar cópia de sua carteira de identidade ou RG (Registro Geral);
- XII - ter inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC e que esteja em situação regular;



COMISSÃO DE PREÇO
350
RUBRICA

ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

- XIII - ter registro de qualificação de especialista (RQE) no CREMEC;
- XIV - apresentar comprovante de seu endereço residencial (contas de água, energia, telefonia ou tv a cabo);
- XV - ter endereço eletrônico (e-mail) válido, na rede mundial de computadores (internet);
- XVI - apresentar cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do(s) consultório(s) ou clínica(s) onde irá atender;
- XVII - apresentar certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
- XVIII - apresentar currículo profissional.

§ 2º O cooperado tem o compromisso formal de comprovar os requisitos previstos no parágrafo anterior dentro da periodicidade e do modo que a Diretoria da cooperativa determinar.

§ 3º O documento previsto no inciso XIII do § 1º deste artigo, excepcionalmente poderá ser entregue no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de admissão do cooperado, e sua não apresentação, decorrido este prazo, consistirá em infração grave e motivo para exclusão ou eliminação do quadro de cooperados.

§ 4º Constituirá condição impeditiva de ingresso e permanência na cooperativa, dentre outras a critério da Diretoria, o médico que, de alguma forma tenha atentado contra o patrimônio moral e material da cooperativa e/ou esteja em litígio contra ela.

§ 5º O médico cooperado não poderá exercer atividades profissionais que, individual ou coletivamente, contrariem ou prejudiquem os interesses, objetivos e atividades da Cooperativa.

§ 6º Ao médico cooperado é vedada a prática de qualquer atividade profissional que, individual ou coletivamente, contrarie ou prejudique os interesses, objetivos e atividades da Cooperativa, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na lei e neste Estatuto.

§ 7º Ao cooperado que empreender empresarialmente ou exercer a Medicina em instituição cuja atividade se dê no mesmo âmbito de atuação da cooperativa é vedada a utilização de informações confidenciais da Cooperativa obtidas pelo fato de ser cooperado, com o objetivo de praticar concorrência a esta, assim como fazer campanha difamatória nem depreciativa em





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

prejuízo da cooperativa, ficando, em tais hipóteses, sujeito às punições previstas na lei e neste Estatuto.

Art. 7º O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 8º Para cooperar-se, o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a em companhia de 3 (três) cooperados proponentes com produção ininterrupta nos últimos 3 (três) anos.

§ 1º Aprovada sua proposta pela Diretoria, o candidato subscreverá as quotas partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto, contribuirá com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e, juntamente com o Diretor-Presidente, assinará o Livro de Matrícula dos Cooperados.

§ 2º O candidato participará obrigatoriamente do Curso de Admissão de Cooperados com duração, de, no mínimo, 12 (doze) horas.

§ 3º Em caso de não aprovação, será negado o ingresso do candidato, devendo o mesmo tomar conhecimento dos motivos invocados pela Cooperativa, podendo cumprir os requisitos que lhe forem exigidos.

Art. 9º Cumprido o que dispõe o artigo anterior e realizada a integralização de capital, o cooperado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

§ 1º Fica impedido de votar e ser votado o cooperado que:

- I - tenha sido admitido depois da convocação da Assembleia Geral;
- II - não tenha operado sob qualquer forma com a Cooperativa, no exercício fiscal do ano imediatamente anterior;
- III - tenha agido, comprovadamente, com desídia no exercício do cargo ou função social, podendo ser estes permanentes ou temporários, eletivos ou designados pela diretoria da Cooperativa;
- IV - tenha cometido, comprovadamente, improbidade na gestão de dinheiro, bens ou patrimônio da Cooperativa, de forma direta, indireta ou associada;





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

- V - tenha participado de forma pública e voluntária de manifestações desabonadoras à Cooperativa, ficando, contudo, salvaguardado o direito de crítica à Cooperativa;
- VI - tenha qualquer vínculo empregatício com a Cooperativa até a Assembleia que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções;
- VII - tenha participado de pauta com interesse conflitante em relação ao da COOPANEST-CE.

§ 2º O impedimento constante do inciso II do parágrafo primeiro somente terá validade após notificação da Cooperativa ao cooperado.

SEÇÃO II Dos direitos.

Art. 10. O cooperado tem direito a:

- I - tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- II - propor à diretoria ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- III - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Cooperativa;
- IV - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- V - solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da Cooperativa;
- VI - consultar, na sede social, em período anterior à realização da Assembleia Geral Ordinária, o balanço e seus anexos, bem como as demonstrações das contas de Dispêndios, Despesas, Ingressos e Receitas;
- VII - examinar, em qualquer tempo, na sede social, os registros constantes do livro de matrícula;
- VIII - participar das sobras ou perdas anuais, na proporção prevista na lei e neste Estatuto;
- IX - participar de todas as atividades que constituam objeto da Cooperativa, com ela operando em todos os setores;
- X - utilizar dos serviços prestados pela Cooperativa e realizar, com ela, as demais operações que constituem seus objetos econômicos - sociais.

SEÇÃO III Dos deveres e das responsabilidades.

Art. 11. O Cooperado se obriga a:

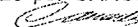
Estatuto Social da COOPANEST-CE, alterado e consolidado na AGO/E de 15/02/2023.

6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 33/86



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

- I - subscrever e integralizar as quotas–partes do capital nos termos deste Estatuto, contribuir com as taxas e os encargos operacionais que forem estabelecidos e cumprir os compromissos decorrentes de sua admissão;
- II - cumprir fielmente as disposições legais e regulamentares referentes ao exercício da profissão médica, principalmente as referentes as normas de segurança na prática da Anestesiologia;
- III - desempenhar suas funções rigorosamente dentro dos contratos firmados pela Cooperativa, nos padrões por ela estabelecidos;
- IV - cumprir as disposições da Lei, deste Estatuto e das Resoluções regularmente elaboradas pela diretoria e respeitar as deliberações das Assembleias Gerais;
- V - concorrer, na parte que lhe couber, para a cobertura dos dispêndios gerais da Cooperativa, obedecendo as disposições deste Estatuto;
- VI - prestar, à Cooperativa, esclarecimentos sobre as atividades relacionadas aos objetivos desta e ao exercício da profissão, podendo estar tanto na condição de cooperado como em qualquer outra condição que diga respeito à Cooperativa e aos demais cooperados;
- VII - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses coletivos acima dos individuais;
- VIII - pagar sua parte nas perdas apuradas no balanço do exercício, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa e na forma decidida pela Assembleia Geral que apreciar tal balanço;
- IX - cumprir as escalas de plantão e os horários estabelecidos pela Diretoria, não podendo ser substituído por terceiros que não sejam cooperados;
- X - preencher os formulários, prontuários médicos e as ordens de serviço relativas aos pacientes sob sua responsabilidade, tanto os que estejam em regime de atendimento emergencial, quanto os que se submetam a tratamento em ambulatório ou em regime de internação, conforme dispuser a Ética profissional, a melhor técnica médica, as leis e as normas internas da Cooperativa.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer norma prevista neste artigo sujeitará o infrator à pena de suspensão da Cooperativa, observadas a forma e as condições previstas neste Estatuto.

Art. 12. O cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa até o limite do valor das quotas-partes por ele subscritas.





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo único. A responsabilidade do cooperado pelos compromissos da Cooperativa com terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento. Tal responsabilidade só poderá ser invocada por estes terceiros perante a Cooperativa por meio de decisão judicial.

Art. 13. As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa e com terceiros, em decorrência da sua responsabilidade como cooperado, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e aos demais créditos pertencentes ao *de cujus*.

SEÇÃO IV

Da Demissão, Exclusão, Eliminação e das Penalidades.

Art. 14. A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Diretor-Presidente, que levará a demanda à diretoria na reunião subsequente, mandará averbar no Formulário de Conta Corrente de Quotas Partes, mediante termo assinado pelo mesmo e, posteriormente, informará, por escrito, ao cooperado requerente.

Art. 15. A exclusão do cooperado ocorrerá nos casos de:

- I - morte;
- II - incapacidade civil não suprida;
- III - situações nas quais não são atendidos os requisitos estatutários de ingresso ou de permanência na Cooperativa.

Art. 16. O Regimento Interno normatizará o Código de Processo Disciplinar, que regulará o processo de apuração de faltas disciplinares e estabelecerá penalidades e sua gradatividade, critérios de aplicação, com garantia do contraditório, ampla defesa e do devido processo legal, com observância dos princípios da celeridade, informalidade e efetividade.

Art. 17. A Cooperativa, conforme avaliação dos órgãos julgadores internos (Comitê de Ética e/ou Comitê de Integridade e Compliance e Diretoria), poderá punir o cooperado com as seguintes penalidades:





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

- I - advertência escrita, em caso de infrações leves;
- II - multa pecuniária e/ou suspensão das atividades do cooperado com a Cooperativa, por período de 15 (quinze) até 90 (noventa) dias, respeitados os prazos excepcionais previstos nos artigos 84 e 85 deste Estatuto, em caso de infrações moderadas;
- III - eliminação.

§ 1º As infrações serão consideradas:

- I - como LEVES, aquelas decorrentes de faltas disciplinares ou descumprimento de normas administrativas da Cooperativa e/ou de contratos formalizados pela Sociedade, que causem embaraços, transtornos ou riscos;
- II - como MODERADAS, aquelas decorrentes de práticas ou omissões lesivas ao patrimônio e à imagem da Cooperativa, que prejudiquem contratos ou relações com clientes e parceiros e/ou que colidam com a lei, o Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais, o Regimento Interno e/ou normas internas da Cooperativa;
- III - como GRAVES, aquelas decorrentes de práticas ou omissões com culpa grave ou dolosa, lesivas ao patrimônio da Cooperativa, e/ou que colidam com a lei, o Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais, o Regimento Interno, normas internas da Cooperativa que causem danos patrimoniais, operacionais, à imagem e ao conceito da Cooperativa e que sejam de natureza grave a juízo dos órgãos julgadores internos da Sociedade.

§ 2º Nos processos disciplinares, para gradação e aplicação das penalidades, os órgãos julgadores internos da Cooperativa avaliarão a gravidade, a eventual reincidência, a ocorrência de dolo ou culpa, o desempenho e a postura do cooperado.

§ 3º A penalidade de multa pecuniária poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penas de suspensão das atividades do cooperado com a Cooperativa e de eliminação.

§ 4º Em caso de aplicação de penalidade de multa pecuniária, esta será descontada da produção do cooperado infrator, limitado o desconto a 30% (trinta por cento) do valor do repasse ao cooperado, até que se complete o seu valor.

Art. 18. A eliminação do cooperado, precedida de processo em que o interessado será notificado dos fatos que lhe são imputados, será aplicada por decisão da Diretoria, em virtude de infração à lei, a este Estatuto, ao Código de Ética Médica ou a normas internas da



COMISSÃO DE PREÇO
356
Roberta
REPRESENTAÇÃO

ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

Cooperativa, para que, se assim o desejar, apresente defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da informação.

§ 1º Esgotado o prazo de que trata este artigo, com ou sem apresentação de defesa, a Diretoria decidirá por maioria de votos.

§ 2º Cópia autenticada da decisão da Diretoria será remetida ao interessado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º Estando o interessado em lugar incerto e não sabido, far-se-á a notificação por meio de edital que deverá ser afixado na sede da cooperativa e publicado em jornal que circule na área de ação da cooperativa.

§ 4º O cooperado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação do resultado do processo, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembleia Geral.

§ 5º Considerar-se-á definitiva a eliminação determinada pela Diretoria, se vencido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o cooperado não houver recorrido à Assembleia Geral.

§ 6º Os motivos da eliminação, quando definitiva, deverão constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo Diretor-Presidente.

Art. 19. Além de outras situações, desde que assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Diretoria poderá punir o cooperado que:

- I - divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Cooperativa, podendo prejudicá-la nas suas atividades e nos seus negócios sociais;
- II - exercer qualquer atividade prejudicial à Cooperativa ou contrária ao seu objeto social;
- III - deixar de operar ou de apresentar produção à Cooperativa sem motivo justificado durante 24 (vinte e quatro) meses, mesmo estando em atividade profissional;
- IV - cobrar qualquer valor dos usuários que esteja fora das regras de atendimento determinadas pela Cooperativa;
- V - for condenado definitivamente em Ação Penal relacionada ao exercício de suas próprias atividades ou em Ação Civil envolvendo litígio com a Cooperativa;





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

- VI - deixar de realizar consultas e demais procedimentos em usuários de contratantes da COOPANEST-CE, salvo se forem consultas e procedimentos não ligados à especialidade para a qual se cooperou;
- VII - praticar fraude contra a cooperativa ou causar prejuízo aos tomadores de serviços contratados;
- VIII - causar morte, lesão corporal grave, danos patrimoniais extensos a terceiros com dolo ou culpa, no exercício de sua atividade profissional mediada pela Cooperativa;
- IX - causar acidentes, risco iminente ou prejuízo grave à Cooperativa;
- X - suscitar ameaça de rescisões unilaterais, por justo motivo, por parte de tomadores de serviços contratados;
- XI - ofender gravemente os seus gestores, empregados, cooperados e prepostos ou representantes dos tomadores de serviços;
- XII - infringir a ética profissional em atos médicos, de forma passível de punição pública pelo CREMEC ou de condenação judicial pautada no dolo, negligência, imprudência ou imperícia;
- XIII - for demitido por justa causa, nos casos de vínculo empregatício com a cooperativa;
- XIV - deixar de cumprir suas obrigações e deveres perante a Cooperativa, especialmente a assunção de sua responsabilidade solidária por débitos contraídos com terceiros;
- XV - deixar de integralizar as quotas-partes que subscreveu;
- XVI - cobrar por procedimentos não realizados;
- XVII - violar as disposições do Estatuto e das normas internas da Cooperativa.

§ 1º O cooperado que possuir, cumulativamente, mais de 30 (trinta) anos de associação à Cooperativa e atingir, no mínimo, 90 (noventa) pontos, nos termos previstos no § 2º deste artigo, poderá solicitar, a qualquer tempo, seu afastamento das atividades profissionais, deixando de apresentar produção ou operar com a COOPANEST-CE, desde que comprove perante a Diretoria tal afastamento, o que não o desobrigará de cumprir com seus compromissos de pagamento do Plano de Auxílio Mútuo, integralização de quotas-partes e/ou outras obrigações que eventualmente possua com a Cooperativa.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, será atribuído 1 (um) ponto para cada ano de associação à cooperativa, assim como 1 (um) ponto para cada ano de vida do cooperado.

§ 3º As sanções previstas neste Estatuto serão aplicadas aos infratores independentemente de outras sanções que possam ser aplicadas pelo Poder Judiciário, Conselho Federal de Medicina,





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará ou por qualquer outro órgão pertencente, ou não, à Administração Pública Direta ou Indireta.

§ 4º A Diretoria, de acordo com a previsão deste Estatuto e das demais normas internas da Cooperativa, deliberará sobre a aplicação ou não de penalidades ao cooperado infrator, levando em conta a gravidade e as consequências do ato para a Cooperativa e para os conjunto dos cooperados, os antecedentes do cooperado infrator e outros fatores pertinentes, podendo, no caso de duas ou mais penalidades cabíveis, aplicá-las, a seu critério, de forma isolada ou cumulativa.

§ 5º Antes da aplicação da penalidade prevista no inciso III deste artigo, o cooperado terá que ser notificado por escrito para que apresente justificativa. Caso a justificativa seja aceita, poderá ele retomar a produção regular no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso seja rejeitada, enquadrar-se-á na previsão da violação da norma estatutária.

§ 6º A produção intermitente, realizada com uma periodicidade menor que 7 (sete) meses dentro do intervalo de 1 (um) ano, não será considerada regular e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste estatuto, caso não seja apresentada e aceita a justificativa pertinente.

§ 7º O cooperado poderá solicitar licença prévia à diretoria para um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis pelo mesmo prazo, mediante justificativa apreciada e aceita pela diretoria.

Art. 20. A demissão, eliminação ou exclusão do cooperado não o exime do cumprimento das obrigações assumidas perante a Cooperativa, uma vez que a qualidade de cooperado perdura para estes até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou e das quotas que lhe tiverem sido registradas.

§ 2º A restituição de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser exigida depois de aprovada, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício no qual o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

§ 3º A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse Capital seja feita em parcelas iguais e mensais, dentro do exercício financeiro que se seguir àquele no qual se deu o desligamento.

§ 4º Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua tranquila continuidade.

§ 5º O cooperado demitido, eliminado ou excluído deverá ressarcir a cooperativa de todos os prejuízos a ela eventualmente causados, assim como seus eventuais débitos, ficando a cooperativa autorizada a proceder a compensação prevista no artigo 368 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 21. O reingresso do cooperado eliminado ou excluído terá como requisitos:

- I - o requerimento por escrito à Diretoria, juntamente com a anexação de todos os documentos necessários ao pedido inicial de admissão como cooperado e dos documentos nos quais conste a inexistência do motivo que determinou sua eliminação ou exclusão, nos casos nos quais estas tiverem ocorrido há 2 (dois) anos ou mais;
- II - a submissão do pedido à instrução do Comitê de Ética, que deverá realizar sindicâncias para comprovar se o candidato preenche as condições para reingresso no quadro da COOPANEST-CE; e
- III - a análise da Diretoria, após o recebimento do processo devidamente instruído, da regularidade dos documentos apresentados e o encaminhamento à apreciação da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

Parágrafo único. O cooperado demitido pode ser readmitido na cooperativa desde que realize, no que lhe couber, os procedimentos previstos para admissão de novos cooperados.

CAPÍTULO IV Do Capital Social.

Art. 22. O capital social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não terá limite quanto ao valor máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, entretanto, não poderá ser inferior de a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



COMISSÃO DE PREÇO
360
RUBRICA
23/03/2023

ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

§ 1º O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

§ 2º A quota-parte é indivisível e intransferível, não podendo ser negociada nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização e restituição serão sempre escrituradas no Formulário Conta Corrente de Quotas-Partes.

§ 3º Quando da admissão de novos cooperados, estes se obrigam a subscrever e a integralizar o número mínimo de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas-partes.

§ 4º O cooperado deverá integralizar suas quotas-partes de uma só vez ou em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

§ 5º É vedada a distribuição de quaisquer espécies de benefícios às quotas-partes e de outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de cooperados ou de terceiros, excetuando-se a possibilidade de pagamento de juros de até, no máximo, 12% (doze por cento) ao ano, que incidirão sobre a parte integralizada.

§ 6º O valor das quotas-partes de capital dos cooperados não poderá ser objeto de penhora envolvendo terceiros ou cooperados, mas este valor, uma vez integralizado, poderá servir como um crédito na Cooperativa e responderá sempre como segunda garantia pelas obrigações contraídas pelo cooperado com a Cooperativa.

§ 7º Caso ocorra fracionamento de quota-parte, o valor correspondente à fração será incorporado ao Fundo de Reserva.

§ 8º A Cooperativa poderá reter as sobras líquidas para cobertura de prestações vencidas de cooperados que se atrasarem na integralização.

§ 9º Não havendo sobras líquidas para cobertura de prestações vencidas de cooperados, que se atrasarem na integralização, serão cobrados juros de 1% (um por cento) a.m. *pro rata* dia e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores em atraso, que não farão parte do capital social integralizado e serão destinados ao Fundo de Reserva.





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

§ 10. Será contabilizado na conta contábil “capital a restituir” o valor das quotas-partes restituíveis por ocasião do pedido de demissão ou da decisão de eliminação ou exclusão do cooperado, conforme disposto no § 4º do artigo 24 da Lei 5.764/1971, e sobre o mesmo não incidirão juros ou qualquer atualização conforme disposto no artigo 4º da Lei 9.249/1995.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos Sociais.

SECÇÃO I

Das Assembleias Gerais.

Art. 23. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dos cooperados é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará decisões de interesse da Cooperativa, de forma que suas deliberações vincularão a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 24. A Assembleia Geral, em regra, será convocada e dirigida pelo Diretor-Presidente, após a deliberação da Diretoria.

§ 1º A Assembleia Geral poderá também ser convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal, em caso de motivos graves e urgentes;
- III - por 20% (vinte por cento) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor-Presidente.

§ 2º As convocações, previstas no parágrafo anterior, serão assinadas por todos os membros que a determinarem.

§ 3º Não poderá participar da Assembleia Geral o cooperado que:

- I - tenha sido admitido após a sua convocação;
- II - esteja na infringência de qualquer disposição estatutária.



COMISSÃO DE PRECÍO
3/62
PLS
Rodrigues
REFERÊNCIA

ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

§ 4º A Assembleia Geral poderá ser realizada na modalidade presencial ou, conforme normatização do órgão competente do Poder Executivo Federal, nas modalidades semipresencial ou digital.

Art. 25. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 24, caput e § 1º, as Assembleias Gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, observando o intervalo de uma hora para segunda convocação e de mais uma hora para a terceira.

Parágrafo único. O edital publicado deverá conter as 3 (três) convocações com intervalo de uma hora cada.

Art. 26. Nos Editais de Convocações das Assembleias Gerais, devem constar:

- I - a denominação da cooperativa, número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o NIRE da Junta Comercial, e a expressão “Convocação da Assembleia Geral” Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso, bem como a modalidade semipresencial ou digital quando esta não for presencial;
- II - o dia e a hora da assembleia, de cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, exceto quando for na modalidade digital, que, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;
- III - a sequência ordinal numérica das convocações;
- IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as especificações;
- V - o número de cooperados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (“quórum”) de instalação;
- VI - o(s) nome(s) por extenso e o(s) cargo(s) do responsável(is) pela convocação.

Parágrafo único. Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos cooperados, e, divulgados por outros meios.

Art. 27. O número legal (“quórum”) para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I - 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, na primeira convocação;
- II - metade mais um dos cooperados, na segunda convocação;
- III - mínimo de 10 (dez) cooperados, na terceira convocação.



COMISSÃO DE PRECISO
363
REBOIS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo único. Para efeito de verificação de “quórum” de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será apurado mediante as suas assinaturas apostas no Livro de Presença ou, no caso de assembleia na modalidade semipresencial ou digital pelo seu efetivo registro no controle de acesso à sala virtual.

Art. 28. Não havendo “quórum” para instalação da Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo 25, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Cooperativa, fato que deve ser comunicado ao órgão do Governo Federal, encarregado do controle e fiscalização do Cooperativismo.

Art. 29. É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade de administração ou a fiscalização da Entidade, poderá a Assembleia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 30. Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Diretor-Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Técnico, podendo, no entanto, os ocupantes de cargos sociais e as autoridades presentes os primeiros convidados a participar da mesa.

§ 1º Na ausência e em decorrência de eventuais impedimentos do Diretor Técnico da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor-Presidente convida outro cooperado para secretariar os trabalhos e para lavrar a respectiva Ata (secretário “ad hoc”).

§ 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, os trabalhos são dirigidos e secretariados por cooperados escolhidos na Assembleia.

Art. 31. Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, incluindo o



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

caso de prestação de contas, entretanto, estes não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 32. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, o Diretor-Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e dos laudos da Auditoria Contábil, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente, os Diretores e os Conselheiros Fiscais deixam a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário “ad hoc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ATA pelo secretário da Assembleia.

Art. 33. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que tiverem direta e imediata relação.

§ 1º Habitualmente, a votação das deliberações será a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, às normas usuais.

§ 2º As votações que dizem respeito às eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão sempre feitas por escrutínio secreto e no caso de empate será eleito o candidato que detenha o número de matrícula menor na cooperativa.

§ 3º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar na Ata circunstanciada, lavrada em arquivo próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos componentes da Mesa e por mais, pelo menos, 8 (oito) cooperados que participaram da Assembleia, exceto no caso das assembleias na modalidade semipresencial ou digital que serão assinadas apenas pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia Geral, conforme normatização do órgão competente do Poder Executivo Federal.

§ 4º As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado presente direito a 1 (um)



COMISSÃO DE PREGIÃO
368
213
Rebr
T. REBR
10/11/2023

ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, não sendo permitido o voto por representação.

§ 5º Os cooperados que não estejam em condições de votar poderão participar dos debates porventura existentes nas Assembleias Gerais, entretanto sem direito a voto sobre as referidas deliberações.

§ 6º A participação e votação na Assembleia Geral poderá ocorrer também a distância por meio eletrônico, com sistema e tecnologia acessíveis a todos os cooperados, que assegure a identificação dos cooperados, a segurança e a inviolabilidade do voto, e ainda, quando exigida, a anonimização do votante.

§ 7º Não será permitida a votação por meio de “boletim de voto”.

Art. 34. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação de anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas por erro, dolo, fraude, simulação, ou por violar a Lei ou as disposições deste Estatuto, contando o prazo a partir da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

SEÇÃO II

Da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 35. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano durante os 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social, deliberará sobre assuntos que deverão constar na ordem do dia, sendo eles:

- I - a prestação de contas da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço patrimonial;
 - c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições, para cobertura dos dispêndios da Cooperativa;
 - d) parecer do Conselho Fiscal;
- II - a destinação das sobras apuradas, o rateio das perdas decorrentes das insuficiências e as contribuições para cobertura dos dispêndios da Cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III - a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

- IV - a fixação em níveis módicos do pró-labore ou da verba de representação para o Diretor-Presidente e para os demais membros da Diretoria, bem como o valor das cédulas para os membros do Conselho Fiscal e para outros, quando for o caso, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- V - quaisquer assuntos de interesse social, com exceção dos enumerados no artigo 38 deste Estatuto.

§ 1º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º A aprovação do relatório, do Balanço e das Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração à Lei ou às disposições deste Estatuto.

Art. 36. Os candidatos aos cargos sociais, para que a candidatura seja válida, deverão firmar declaração individual de não ter o impedimento previsto no artigo 42 deste Estatuto e registrar-se por escrito na sede social, com no mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral.

Parágrafo único. A inscrição será requerida ao Diretor-Presidente pelo cooperado que encabeçar a chapa, discriminando os nomes dos cooperados e os cargos aos quais concorrerão, devendo o requerimento ser entregue ao setor de credenciamento da Cooperativa, mediante protocolo e no horário normal de funcionamento desta.

SEÇÃO III

Da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 37. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar qualquer assunto da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de convocação.

Art. 38. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramentos;
- III - mudança de objeto da Cooperativa;



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979



ESTATUTO SOCIAL

- IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação dos liquidantes;
- V - contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para validar as deliberações de que trata este artigo.

Art. 39. Para a realização de alterações no presente Estatuto a Diretoria formará uma Comissão para acompanhar o processo de reforma estatutária, que será composta por 1 (um) membro da Diretoria, 1 (um) membro do Conselho Fiscal e um cooperado escolhido pela Diretoria, dentre aqueles que se voluntariarem.

SEÇÃO IV Da Diretoria.

Art. 40. A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, com títulos de Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Técnico, todos cooperados e regulares com suas obrigações sociais, eleitos através de Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos.

§ 1º Não podem compor a Diretoria os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os cônjuges ou companheiros destes.

§ 2º Os Diretores eleitos e os Administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 3º A Cooperativa responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou se deles tiver logrado proveito.

§ 4º Os mandatos dos ocupantes dos cargos sociais terão início no dia da AGO que os eleger e findarão quando houver a eleição para os próximos dirigentes, ocasionada pela AGO que se realizará 3 (três) anos depois, na forma prevista por este Estatuto.

Art. 41. Para a criação de uma Unidade Regional será necessário ter, em um raio de 100 (cem) km desta, um número mínimo de 10 (dez) anestesiolegistas ou cooperados.



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
368
2023
13/03/2023

ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

§ 1º As Unidades Regionais serão coordenadas por um cooperado que possuir suas obrigações sociais regulares, indicado pela Diretoria da COOPANEST-CE para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser destituído do cargo pela Diretoria a qualquer tempo.

§ 2º Aplica-se, à Diretoria das Unidades Regionais, no que couber, o disposto nos § § 1º a 3º do artigo anterior.

Art. 42. São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos e os condenados por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa, concussão, peculato e contra a economia popular, a fé pública e a propriedade.

§ 1º O cooperado, que em qualquer operação demonstrar interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações, mesmo sendo ocupante de cargo eletivo, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º Sem prejuízo à ação que couber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembleia geral, tem direito de ação contra os Diretores e gerentes para prover a sua responsabilidade.

§ 4º Os empregados de empresas que forem eleitos Diretores de Cooperativas, pelos mesmos criados, gozam das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais pelo artigo 543 da CLT (Decreto Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943).

Art. 43. A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- I - reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente, da maioria da própria diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - delibera validamente quando houver a presença da maioria dos seus membros, restando proibida a representação:





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

- a) as decisões são tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes;
- b) em eventual caso de empate, prevalecerá a decisão pelo voto do Diretor-Presidente anteriormente manifestado.

§ 1º As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes.

§ 2º Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro e este pelo Diretor Técnico.

§ 3º Perderá automaticamente o cargo, o membro da diretoria, que sem justificativa realizada por escrito, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

§ 4º Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais de um cargo da Diretoria, deverá o Diretor-Presidente ou, no caso de a presidência estar vaga, os demais membros, convocar a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

§ 5º Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restava aos seus antecessores.

Art. 44. Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e das disposições deste Estatuto e atendendo as decisões e as recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e os serviços da Cooperativa, além de controlar os resultados.

§ 1º No desempenho das suas funções, cabe-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- II - estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas aos casos de violação e de abuso das regras de relacionamento com a Cooperativa;
- III - determinar a taxa destinada a cobrir os dispêndios dos serviços da Cooperativa;
- IV - avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e o suprimento das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- V - selecionar, controlar e designar substitutos para os gerentes e para outros gestores contratados, nos casos em que houver impedimentos eventuais;



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

- VI - fixar as normas para a contratação dos empregados necessários, assim como a respectiva política salarial;
- VII - contratar indivíduos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções de gerência e de contabilidade;
- VIII - fixar as normas de disciplina operacional;
- IX - estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- X - fixar, quando conveniente, limites de fiança e de seguro de fidelidade para os empregados que manipularem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- XI - contratar serviço independente de auditoria credenciado pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), para os fins e conforme o disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- XII - indicar o banco ou bancos em que devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite que possa ser mantido em caixa;
- XIII - deliberar sobre admissão, suspensão, eliminação e exclusão dos cooperados;
- XIV - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral;
- XV - zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo, das normas que regem o exercício da profissão médica, da legislação trabalhista, fiscal e de outras aplicáveis.
- XVI - deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- XVII - nomear o Comitê de Ética, que:
 - a) possuirá mandato anual;
 - b) será composta por 3 (três) cooperados com mais de 5 (cinco) anos de associação;
 - c) terá as atribuições de receber denúncias, analisar ocorrências e situações e instaurar processos administrativos visando a apuração de fatos relacionados à Lei 5.764/1971, a este estatuto, às normas de rotina e a quaisquer outros assuntos relativos à Cooperativa, garantindo aos envolvidos amplo direito de defesa.
- XVIII - deliberar sobre o processo de escolha dos membros do Comitê de Integridade e Compliance, que:
 - a) possuirá mandato anual;
 - b) será composta por 1 (um) membro da diretoria, 1 (um) membro da assessoria de Integridade e Compliance, 2 (dois) membros da equipe administrativa, sendo um efetivo e outro suplente e 4 (quatro) cooperados com mais de 5 (cinco) anos de associação, sendo 2 (dois) efetivos e 2 (dois) suplentes;





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023,
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NiRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

c) terá as atribuições de proceder às apurações de eventuais desvios, com autonomia e independência, bem como na participação dos atos e treinamentos, visando replicar e disseminar os princípios éticos da cooperativa.

XIX - aprovar o Manual de Integridade e Compliance e suas eventuais alterações.

§ 2º A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento técnico de um ou de mais cooperados, delegando-lhes os poderes necessários para o estudo de projetos atinentes aos objetivos da Cooperativa ou ao aprimoramento de suas funções médico-sociais.

§ 3º As normas estabelecidas pela Diretoria são estabelecidas em forma de Resoluções ou de Instruções, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 45. Ao Diretor-Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o Gerente;
- II - verificar frequentemente o saldo de caixa;
- III - assinar os cheques e transferências eletrônicas conjuntamente com o Diretor Financeiro;
- IV - assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- VI - coordenar a apresentação à Assembleia Geral Ordinária:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) demonstrativos das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura dos dispêndios (despesas) da Cooperativa;
 - d) parecer do Conselho Fiscal;
- VII - efetuar a programação dos serviços em função dos contratos firmados pela Cooperativa;
- VIII - supervisionar e coordenar os serviços prestados pelos cooperados, zelando pela disciplina e pela ordem funcional;
- IX - manter a diretoria informada sobre o desenvolvimento das operações e das atividades sociais, sobre o andamento dos trabalhos administrativos em geral e sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa;



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

- X - informar e orientar o quadro social quanto às operações e aos serviços da Cooperativa;
- XI - representar a Cooperativa em juízo e fora dela, inclusive outorgando procuração para representação processual, judicial ou administrativa da Cooperativa e nomear preposto;
- XII - *(excluído na AGE de 15/02/2023)*
- XIII - manter contrato com empresas e instituições e promover a realização de convênios de interesse dos cooperados.

Art. 46. Ao Diretor Financeiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa;
- II - escriturar ou fazer escrita do movimento financeiro;
- III - dirigir os serviços administrativos e contábeis e admitir e demitir empregados, providenciando para que os demonstrativos mensais sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal no devido tempo e estando sempre em conformidade com as normas fixadas pela Diretoria;
- IV - prestar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados ou o que julgar conveniente;
- V - assinar cheques e transferências eletrônicas, conjuntamente com o Diretor-Presidente;
- VI - assinar, conjuntamente com o Diretor-Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- VII - assinar contas, balanços e balancetes, juntamente com o Diretor-Presidente;
- VIII - organizar ou fazer com que sejam organizadas, como assessoramento ao contador, as rotinas dos serviços contábeis auxiliares, zelando para que a escrituração esteja em dia;
- IX - determinar e coordenar a transmissão ao contador dos dados e dos documentos necessários aos registros da contabilidade geral;
- X - preparar o orçamento anual de ingressos (receitas) e de dispêndios (despesas) para apreciação da Diretoria, baseado nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores;
- XI - providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
- XII - substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias ou, se necessário, em suas ausências em lapso temporal inferior;
- XIII - zelar pelo pagamento dos serviços prestados pelos cooperados.



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

Art. 47. Ao Diretor Técnico cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - prover sugestões à Cooperativa para o perfeito desempenho de suas atividades assistenciais;
- II - prover, permanentemente, com os médicos cooperados e com os que estejam ingressando nos quadros da Cooperativa, reuniões para conscientizar, dirimir dúvidas, harmonizar os interesses mútuos, detectar falhas, solucionar pendências e analisar e esclarecer críticas;
- III - promover estudos permanentes para a melhor remuneração dos serviços prestados pela Cooperativa, com o fim de otimizar a produção dos médicos cooperados;
- IV - apresentar parecer prévio sobre admissão do cooperado, fazendo relatório pormenorizado no caso de optar pela não admissão;
- V - assessorar a Diretoria nos casos de eliminação dos cooperados por indisciplina ou por desrespeito às normas da Cooperativa, devendo apresentar relatório prévio ao processo de eliminação;
- VI - apresentar parecer em todos os casos que digam respeito à inobservância do Código de Ética Médica profissional ou à disciplina dos serviços da Cooperativa;
- VII - secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- VIII - responsabilizar-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições.

Art. 48. A Diretoria poderá criar outros Comitês, formados por no máximo 5 (cinco) cooperados, dentre estes um coordenador, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto e/ou no Regimento Interno, para estudar, planejar, coordenar e acompanhar a solução de questões específicas, permanentes ou não.

§ 1º É vedado o funcionamento de mais de 4 (quatro) comitês simultaneamente.

§ 2º O comitê será coordenado por cooperado indicado pela Diretoria, sendo vedada a coordenação simultânea de mais de um comitê instalado.

§ 3º Não poderá ser nomeado para fazer parte de comitê o cooperado que for cônjuge ou companheiro ou que seja ainda parente até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal da cooperativa.



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

§ 4º A Diretoria poderá estabelecer remuneração para os membros dos Comitês, cujo valor não poderá ser maior do que a cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal aprovada na Assembleia Geral.

§ 5º É vedado ao cooperado participar simultaneamente de mais de um comitê.

§ 6º Sempre que solicitado o coordenador do comitê apresentará à Diretoria o andamento dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 49. Os Gerentes, funcionários contratados, são executores das decisões tomadas pela Diretoria, cabendo-lhes, por delegação expressa desta, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - assessorar a Diretoria no planejamento, organização, implantação, avaliação e controle das atividades da Cooperativa e apresentar a esta as sugestões que julgar conveniente ao aprimoramento administrativo e ao êxito das operações;
- II - zelar pela disciplina e pela ordem funcional;
- III - distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos seus subordinados;
- IV - providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal no devido tempo;
- V - responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados à Contabilidade.

Art. 50. Os serviços da Contabilidade, subordinados à Gerência, são organizados segundo as normas gerais de contabilidade cooperativista e as disposições deste Estatuto, cabendo ao Contador, dentre outros, os seguintes encargos:

- I - preparar o plano de contas, observadas as normas oficiais, e organizar a execução dos registros da Contabilidade geral, com anuência do gerente;
- II - assessorar o gerente em todos os assuntos de natureza contábil;
- III - manter sempre em dia os serviços contábeis a seu cargo;
- IV - levantar, mensalmente, o balancete, o demonstrativo comparado da execução orçamentária e outras informações consideradas necessárias ao estudo do desenvolvimento das operações, ou que lhe forem solicitados pelo gerente ou pela Diretoria;
- V - responsabilizar-se pelo exame aritmético, moral e legal dos documentos submetidos a registro na Contabilidade Geral;
- VI - transmitir à Diretoria as informações que julgar conveniente sobre o andamento dos serviços contábeis;



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

VII - prestar ao Gerente, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o estado da Contabilidade e dos negócios.

SEÇÃO V

Do Conselho Fiscal.

Art. 51. A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos e por 3 (três) membros suplentes, todos cooperados. Estes serão eleitos anualmente e individualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 42 deste Estatuto, os cônjuges ou companheiros ou parentes de qualquer membro da Diretoria ou da Gerência, até o segundo grau em linha reta ou colateral.

§ 2º O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal candidatar-se-ão à reeleição no máximo por duas vezes consecutivas, podendo uma nova candidatura acontecer após um intervalo de 2 (dois) anos.

§ 4º Um ex-diretor da Cooperativa somente poderá concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal após um ano do término de sua gestão.

§ 5º Cada cooperado presente na Assembleia Geral, legalmente apto a votar, poderá votar em 1 (um) candidato entre os concorrentes, em escrutínio secreto.

§ 6º A votação dar-se-á com cada cooperado expressando o seu voto, que será computado por cooperado não candidato e que não seja membro do Comitê Eleitoral, de forma visível para que todos possam acompanhar o cômputo dos votos, ou por sistema de votação eletrônica de apuração automatizada.

§ 7º Os 6 (seis) candidatos mais votados em ordem decrescente, respeitando-se sempre a renovação obrigatória prevista no caput deste artigo, ocuparão, respectivamente, os cargos





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023,
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

de: 1º membro efetivo (Coordenador), 2º membro efetivo (Secretário), 3º membro efetivo, 1º membro suplente, 2º membro suplente e 3º membro suplente.

§ 8º Em caso de empate a decisão será pelo candidato com o menor número de matrícula na cooperativa, respeitando-se sempre a renovação obrigatória prevista no caput deste artigo.

Art. 52. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) membros.

§ 1º O Coordenador do Conselho Fiscal será incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e o Secretário será responsável por lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer um dos seus membros, mediante solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo Secretário e, por sua vez, será secretariado pelo membro efetivo, sendo então convocado o suplente para recompor o Conselho Fiscal.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros Fiscais.

Art. 53. Os membros do Conselho Fiscal, têm direito à percepção, por suas presenças nas reuniões, de uma verba correspondente à cédula de presença, desde que aprovada anualmente pela Assembleia Geral.

Art. 54. Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias durante o exercício.

Parágrafo único. Em caso de impedimento ou vacância do cargo de Coordenador assumirá o Secretário, e do cargo de Secretário assumirá o terceiro membro efetivo, passando o cargo deste a ser ocupado pelo suplente conforme ordem de suplência prevista no § 7º do artigo 51 deste Estatuto.





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

Art. 55. Cabe ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, as atividades e os serviços da Cooperativa e mais especificamente:

- I - conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II - verificar a exatidão das contas em instituições financeiras, por meio de seus extratos e dos lançamentos da Cooperativa;
- III - estudar os balancetes e os outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- IV - informar à Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas, além de convocar a Assembleia Geral caso haja motivos graves e urgentes;
- V - verificar se as operações realizadas e se os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- VI - certificar-se de que a Diretoria está se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VII - averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- VIII - inteirar-se sobre a regularidade do recebimento dos créditos e verificar a pontualidade do atendimento dos compromissos sociais;
- IX - averiguar se existem problemas com empregados;
- X - certificar-se da existência de exigências ou de deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas perante os órgãos do cooperativismo;
- XI - averiguar se os equipamentos, instalações e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- XII - participar de julgamento de processos administrativos disciplinares, quando for o caso.

Parágrafo único. Para os exames e para a verificação das peças contábeis, dos livros e dos documentos fiscais necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e das informações dos serviços de auditoria externa, restando as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

Do balanço, dos dispêndios, das sobras e perdas, dos fundos.



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

Art. 56. O Balanço Geral, incluindo a análise do Ingresso, da Receita, do Dispêndio e da Despesa, será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou dos serviços.

§ 2º A Cooperativa poderá realizar atos não cooperativos e, neste caso, os resultados das operações, inclusive com não cooperados, serão contabilizados em separado, com vistas a permitir o cálculo para incidência de tributos, sendo o seu resultado destinado ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), conforme disposto no art. 87 da Lei 5.764/1971 ou norma substituta.

Art. 57. Os dispêndios e as despesas da Cooperativa serão cobertos(as) pelos cooperados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Parágrafo único. Cada cooperado contribuirá para o custeio dos dispêndios e das despesas gerais da Cooperativa com uma quantia diretamente proporcional ao volume dos serviços usufruídos desta no exercício.

Art. 58. Das sobras apuradas, serão deduzidas as seguintes taxas:

I - 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;

II - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES).

§ 1º Em cumprimento às Normas Brasileiras de Contabilidade e sua Interpretação Técnica específica para Entidades Cooperativas, na contabilidade, o 'Fundo de Reserva' passa a ser denominado de 'Reserva Legal', assim como o 'Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES)' passa a ser denominado de 'Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social (RATES)'.

§ 2º A aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) será disciplinada por Regimento Interno.

§ 3º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), também poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas.





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

Art. 59. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as percentagens das Reservas individuais, serão rateadas entre os cooperados em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral respeitando-se, quando for o caso, a proporcionalidade do inciso VII, do art. 4º da Lei 5.764/1971.

Art. 60. As perdas apuradas, que tiverem decorrido da insuficiência de contribuições para a cobertura de dispêndios e de despesas da Cooperativa, serão rateadas entre os cooperados, na razão direta dos serviços usufruídos.

Art. 61. As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Se, porém, o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, estas serão rateadas entre os cooperados, na razão direta dos serviços usufruídos da Cooperativa.

Art. 62. Revertem-se em favor do Fundo de Reserva, além do percentual previsto no inciso I do artigo 58 deste Estatuto:

- I - os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II - os auxílios e doações sem destinação específica;
- III - os juros e multa por atraso na integralização de capital;
- IV - o valor do fracionamento da quota-parte, que não pôde ser integralizado.

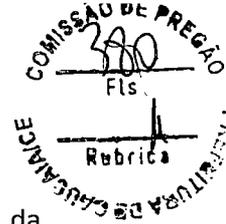
Art. 63. O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) são indivisíveis, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 5.764/1971, mesmo em caso de dissolução e de consequente liquidação da cooperativa, hipótese em que serão destinados de acordo com a legislação vigente.

Art. 64. Além dos Fundos previstos no artigo 58, a Assembleia Geral poderá criar outros, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando-se o seu modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO VII

Dos livros.





ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

Art. 65. A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I - de matrícula;
- II - de Atas das Assembleias Gerais;
- III - de Atas da Diretoria;
- IV - de Atas do Conselho Fiscal;
- V - de Presença dos Cooperados nas Assembleias Gerais;
- VI - outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou de fichas, ou em meio digital, nos termos de regulamento do órgão competente do Poder Executivo Federal.

Art. 66. No Livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e nele deverá constar nome, CPF, data de nascimento, inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC), e o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE), e-mail, assinatura do cooperado, assinatura do Diretor-Presidente e número de quotas-partes subscritas.

Art. 67. No Formulário de Conta Corrente das Quotas-partes, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão conforme consta no Livro de Matrícula e nele deverá constar:

- I - nome, data de nascimento, estado civil, CPF, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
- II - data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- III - quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO VIII

Da dissolução e liquidação.

Art. 68. A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) cooperados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando houver:

- I - alteração da sua forma jurídica;
- II - redução, a menos de 20 (vinte), do número de cooperados ou do seu Capital Social mínimo, a ponto deste se tornar inferior ao estipulado no “caput” do artigo 22 deste Estatuto, salvo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, forem estabelecidos;



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

III - paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente de qualquer cooperado.

Art. 69. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros, para proceder a sua liquidação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 70. O liquidante deve proceder a liquidação em conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista em vigor, em especial as obrigações e responsabilidades nela estipuladas.

§ 1º Em todos os atos e operações o liquidante deverá usar a denominação da cooperativa, seguida da expressão: “*Em Liquidação*”, tendo ele todos os poderes normais de administração podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

§ 2º O remanescente da cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsado os cooperados de suas quotas será discutido e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IX Das eleições.

Art. 71. As eleições para composição da Diretoria serão realizadas a cada 3 (três) anos através de Assembleia Geral Ordinária, ocorrendo no primeiro trimestre civil, em data, hora e local a serem determinados pela Diretoria da COOPANEST-CE.

Parágrafo único. As eleições para renovação do Conselho Fiscal serão realizadas anualmente com candidatos indicados e eleitos durante a Assembleia Geral Ordinária.



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

Art. 72. A Diretoria nomeará, antes do início do prazo para registro das chapas, uma Comissão Eleitoral, composta de 3 (três) membros titulares, que ficará encarregada de todo o processo eleitoral, ou seja, da recepção e da apuração dos votos, incluindo a eleição do Conselho Fiscal.

Art. 73. A Comissão Eleitoral obedecerá às disposições estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 74. Somente poderá votar e ser votado o cooperado que estiver quite com suas obrigações legais e estatutárias.

Art. 75. A reeleição para o cargo de Diretor-Presidente somente poderá acontecer uma vez consecutivamente, devendo ser dado um período de 3 (três) anos para que o cooperado possa se candidatar novamente ao cargo.

Art. 76. *(vetado pela plenária da AGE de 17/08/2022).*

Art. 77. Para se candidatar a cargo eletivo no Conselho Fiscal, o cooperado candidato já deverá ter participado de Curso para Conselheiro Fiscal de Cooperativa ou se comprometer a participar de um, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses de seu mandato, a ser realizado pela própria cooperativa, ou por ela indicado, conforme regulamentado pela Diretoria.

Art. 78. A chapa para a Diretoria deverá ser formada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de cooperados candidatos que, obrigatoriamente, possuam curso de graduação ou pós-graduação nas áreas de: Administração; Direito; Ciência Atuarial; Contabilidade; Economia; Gestão de Cooperativas; Gestão de Negócios em Saúde; Gestão em Serviços de Saúde; Gestão Estratégica na área de Saúde; e Gestão Financeira.

Art. 79. O acesso a qualquer cargo eletivo da COOPANEST-CE é proibido ao cooperado que participar de cargo de chefia, gerência ou assessoria, bem como, que conste na composição societária de pessoa jurídica concorrente da COOPANEST-CE, além dos impedimentos legais e estatutários.

CAPÍTULO X

Das disposições gerais e transitórias.



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

Art. 80. O presente Estatuto poderá ser reformado, entretanto no caso de a reforma implicar na transformação da Cooperativa em qualquer outro tipo de Sociedade, será obrigatório proceder a sua dissolução e a sua liquidação.

Art. 81. Para que não fique acéfala a administração da Cooperativa ao se encerrar o exercício que coincide com o término do mandato, os dirigentes que tiverem seus mandatos findos continuarão nos respectivos cargos até a Assembleia Geral lhes conferir substitutos, desde que esse prazo não seja superior a 90 (noventa) dias.

Art. 82. Os prazos fixados neste Estatuto serão contínuos e só vencem em dia de expediente normal da sede da Cooperativa, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Na eventualidade de cair em dia de sábado, domingo ou feriado, será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente que houver expediente normal na sede da cooperativa.

Art. 83. O pagamento do Pró-labore dos membros da Diretoria será sempre *pro rata*, para o mês de início e para o de término de mandatos.

Art. 84. Os membros da Diretoria cujos mandatos se encerram deverão no período de até 15 (quinze) dias imediatamente posteriores à eleição, contados a partir do primeiro dia útil após a realização da Assembleia Geral, repassar aos membros da Diretoria empossada as suas respectivas atribuições, bem como relação atualizada dos documentos da Cooperativa contendo, no mínimo, os abaixo relacionados:

- I - balanço geral do último exercício;
- II - balancetes dos meses do atual exercício;
- III - relatórios gerenciais;
- IV - processos judiciais em andamento;
- V - organogramas e fluxogramas;
- VI - situação patrimonial e financeira na data da posse da nova Diretoria;
- VII - relação nominal do quadro funcional com os respectivos cargos, atribuições e salários;
- VIII - relação dos contratos em vigor, especialmente os com o serviço público;
- IX - projetos em andamento.



ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

§ 1º Para cumprimento do disposto neste artigo, os membros da Diretoria anterior não reeleitos farão jus ao seu respectivo pró-labore, vigente no mês da Assembleia Geral Ordinária da eleição, proporcional aos 15 (quinze) dias.

§ 2º Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, somente o diretor não reeleito e que ainda necessitar assinar pela cooperativa deverá comparecer e ser remunerado, até que a ata da Assembleia Geral da eleição dos novos diretores seja arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

§ 3º O não cumprimento do disposto no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, implicará na abertura de processo disciplinar contra o cooperado, que estava na função de diretor, podendo vir a ser suspenso da cooperativa pelo prazo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 85. Os Diretores não reeleitos deverão assinar a ata da Assembleia Geral, no período de até 10 (dez) dias imediatamente posteriores à eleição para que a COOPANEST-CE providencie o arquivamento da respectiva ata da Assembleia Geral na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, implicará na abertura de processo disciplinar contra o Cooperado, que estava na função de diretor executivo, podendo vir a ser suspenso da cooperativa pelo prazo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 86. O Regimento Interno somente poderá ser alterado em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, convocada pela própria Diretoria para tal fim, e aprovado pela maioria dos membros efetivos de cada órgão social.

§ 1º Não havendo quórum mínimo para aprovar e/ou alterar o Regimento Interno, conforme disposto no caput deste artigo, será convocada nova reunião, e persistindo a falta de quórum, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, com abertura de processo administrativo disciplinar para os membros ausentes injustificadamente.

§ 2º As alterações do Regimento Interno só passarão a vigor após o seu respectivo arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará, sendo então disponibilizado aos



COMISSÃO DE PREÇO
380
Fls
Bebico
PALESTRA DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1

da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 15/02/2023, da
COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE
CNPJ 11.807.245/0001-41 – NIRE nº 23400003979

ESTATUTO SOCIAL

cooperados no site da cooperativa, na área restrita ao cooperado, bem como na sede da COOPANEST-CE.

Art. 87. O novo prazo de mandato da Diretoria mencionado nos artigos 40 e 75 deste Estatuto, que foram alterados na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 17/08/2022, só passará a vigor a partir da eleição para a Diretoria que ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária (AGO) do ano 2025.

Art. 88. As novas regras de pré-requisito para candidatura a cargo eletivo na Diretoria, previstas nos artigos 76 e 78 deste Estatuto, que foram incluídas na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 17/08/2022, só passarão a vigor a partir da eleição para a Diretoria que ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária (AGO) do ano 2025, preservando assim a isonomia entre os cooperados.

Art. 89. A nova regra de pré-requisito para candidatura a cargo eletivo no Conselho Fiscal, prevista no artigo 77 deste Estatuto, que foi incluída na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 17/08/2022, só passará a vigor a partir da eleição para o Conselho Fiscal que ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária (AGO) do ano 2024, preservando assim a isonomia entre os cooperados.

Art. 90. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e com os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais de controle e de fiscalização do cooperativismo.

DECLARAMOS QUE O PRESENTE ESTATUTO SOCIAL É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DO QUE SE ENCONTRA LAVRADO NO LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DA COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE.

Fortaleza (CE), 15 de fevereiro de 2023.

Dr. Eduardo Vidal Vasconcelos
Presidente da AGO/E e Diretor-Presidente
Da COOPANEST-CE
(ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL)

Dra. Germana Medeiros Mendes Damasceno
Secretária da AGO/E e
Diretora Técnica da COOPANEST-CE
(ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL)



ANEXO 2
da ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E) da COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.

AGO/E 15/02/2023 - LISTA DE PRESENÇA - (Nota II, do Item 6, da Seção III, do Capítulo II, do Anexo VI da IN DREI 81/2020)			
No.	MATRÍCULA	COOPERADO	ACESSO DIGITAL (Data/Hora)
1	8077	EDUARDO VIDAL VASCONCELOS	15/02/2023 às 08:48:27
2	8471	JULIO ALEXANDRE DAMASCENO ROCHA	15/02/2023 às 08:52:34
3	10907	FERNANDA PAULA CAVALCANTE ARAUJO	15/02/2023 às 08:55:52
4	21319	JOAO FRANCISCO GARCIA REIS JUNIOR	15/02/2023 às 08:56:20
5	8418	MESSIAS SIMOES DOS SANTOS NETO	15/02/2023 às 08:58:20
6	1289	MARIA ENEIDA COUTINHO MOTA	15/02/2023 às 08:59:06
7	3167	ELEINE MARIA MOREIRA BARBOSA	15/02/2023 às 09:00:35
8	12826	ALYSSON FREITAS DE SALLES	15/02/2023 às 09:01:05
9	11950	ALEXANDRE FONTELES DE QUEIROZ	15/02/2023 às 09:01:45
10	11184	ANA CECILIA LOPES MOTA	15/02/2023 às 09:01:46
11	7952	FRANCISCO DE LUCENA CABRAL JUNIOR	15/02/2023 às 09:02:09
12	5978	ALUISSON MELO LIMA	15/02/2023 às 09:03:27
13	10455	CAMILA FECHINE RIBEIRO	15/02/2023 às 09:04:32
14	5220	JOSE NILSON FORTALEZA DE ARAUJO	15/02/2023 às 09:04:50
15	8519	FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	15/02/2023 às 09:05:09
16	13431	DAVI CAETANO AGUIAR	15/02/2023 às 09:05:10
17	4682	SILVANA MARIA HOLANDA MONTEIRO STUDART MATOS	15/02/2023 às 09:05:25
18	15479	DANIELLE FERNANDA DE OLIVEIRA MIRANDA	15/02/2023 às 09:05:33
19	11957	GREGORIO CAROLINO VASCONCELOS	15/02/2023 às 09:06:54
20	11356	FABIO PONTES DE OLIVEIRA	15/02/2023 às 09:07:21
21	19227	ELTON VIEIRA	15/02/2023 às 09:07:27
22	8058	EDICE BARROS LINS DE SOUZA	15/02/2023 às 09:07:40
23	10788	DANISIO PEREIRA MAIA	15/02/2023 às 09:07:58
24	16760	GRIJALBA JOSE PORTELA CARDOSO	15/02/2023 às 09:09:52
25	20197	THIAGO WILLIAM BARRETO	15/02/2023 às 09:10:00
26	13736	RAFAELA MENEZES BEZERRA	15/02/2023 às 09:10:11
27	8386	GODOFREDO SOARES DE ARAUJO JUNIOR	15/02/2023 às 09:11:25
28	18764	PAULO ARTHUR MENDONCA BRUNO	15/02/2023 às 09:12:03
29	4841	TULIO MARCUS CHAVES OSTERNE	15/02/2023 às 09:13:06
30	13717	JOAO NATHANAEL LIMA TORRES	15/02/2023 às 09:13:27
31	16076	ROBERTA LARISSA XAVIER SANTOS	15/02/2023 às 09:13:53
32	12353	DIEGO SANTIAGO BRAGA DE CARVALHO	15/02/2023 às 09:14:01
33	15034	JOAO LEONARDO DE SOUZA MENDONCA	15/02/2023 às 09:17:50
34	11142	GERMANO PAULO VENCESLAU DE LIMA	15/02/2023 às 09:18:31
35	12781	FRANCISCO DIEGO SILVA DE PAIVA	15/02/2023 às 09:19:35
36	18214	VICTHOR CASTELO BRANCO CHAVES	15/02/2023 às 09:21:47
37	11986	ELTON LUIZ MARTINS TORRES	15/02/2023 às 09:27:57
38	15679	FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	15/02/2023 às 09:28:30
39	7536	RAQUEL PINHEIRO DANTAS	15/02/2023 às 09:28:42



ANEXO 2
da ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E) da COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.

AGO/E 15/02/2023 - LISTA DE PRESENÇA - (Nota II, do Item 6, da Seção III, do Capítulo II, do Anexo VI da IN DREI 81/2020)			
No.	MATRÍCULA	COOPERADO	ACESSO DIGITAL (Data/Hora)
40	16866	TANDARA MARIA PONTE COSTA	15/02/2023 às 09:29:08
41	11918	MURILO GONCALVES SABINO	15/02/2023 às 09:29:16
42	5212	EMILYANNE GONZAGA COSTA	15/02/2023 às 09:29:36
43	11804	DANIELLE MENDES DE QUEIROZ MACEDO SALES	15/02/2023 às 09:29:48
44	22607	MATHEUS RODOLFO ALKMIN	15/02/2023 às 09:29:58
45	12213	JOSE BRENO RIBEIRO NOBREGA	15/02/2023 às 09:30:31
46	14949	NATHALIA KRISHNA PEREIRA FONTENELE	15/02/2023 às 09:32:05
47	4642	ANTONIO ERASMO CHAVES	15/02/2023 às 09:32:39
48	11547	GERMANA MEDEIROS MENDES DAMASCENO	15/02/2023 às 09:32:58
49	15284	ALAN LEAL DE MAGALHAES	15/02/2023 às 09:35:12
50	11324	FLAVIO LOBO MAIA	15/02/2023 às 09:35:41
51	14224	NATALIA FARIAS DE ALMEIDA FERRARI	15/02/2023 às 09:36:21
52	9611	PATRICIA FERNANDA FIGUEIREDO FERNANDES	15/02/2023 às 09:36:55
53	17513	LEVI FREITAS TORRES	15/02/2023 às 09:40:12
54	14560	LEANDRO CAVALCANTE SA	15/02/2023 às 09:41:10
55	14683	MARINA MADEIRA CASTELO BRANCO	15/02/2023 às 09:41:14
56	14222	ANTONIO ERMERSON FERREIRA DE LIMA	15/02/2023 às 09:41:36
57	7113	RAULYSON ALMEIDA DO AMARAL CORDEIRO	15/02/2023 às 09:41:57
58	19911	ANA RAQUEL FERREIRA DE AZEVEDO	15/02/2023 às 09:43:54
59	11175	LUCIANA CHAVES DE MORAIS	15/02/2023 às 09:45:02
60	14074	JULIANA ROSA MELO	15/02/2023 às 09:45:44
61	23996	RAQUEL DE SOUZA FERRAZ DOS SANTOS	15/02/2023 às 09:45:54
62	11960	THIAGO PESSOA MINEIRO APOLONIO	15/02/2023 às 09:46:48
63	4655	LISANDRO DE ALBUQUERQUE ARRAES	15/02/2023 às 09:46:49
64	10317	DIANA PIERRE LOPES QUENTAL	15/02/2023 às 09:47:35
65	5225	AMAURY VIEIRA MENDONCA	15/02/2023 às 09:48:06
66	11921	VITOR TARCIO DE QUEIROZ SIMAO	15/02/2023 às 09:49:56
67	8068	DANIELLE MOREIRA COLLARES	15/02/2023 às 09:52:05
68	13124	LIA DE CASTRO NEVES ALVES	15/02/2023 às 09:52:46
69	8253	KERCIO ARAGAO MATOS	15/02/2023 às 09:52:50
70	14734	IGOR BANTIM BARBOSA	15/02/2023 às 09:54:45
71	12002	CARLOS BRENO FARIAS BRAGA	15/02/2023 às 09:55:18
72	8753	CICERO LIMA	15/02/2023 às 09:56:25
73	7103	EWERTON FRANCISCO FERREIRA DE FRANCA	15/02/2023 às 09:59:46
74	12613	BRUNO MACIEL PAIVA	15/02/2023 às 10:00:00
75	5156	GERALDO MAGELA DE ARAUJO LEITE	15/02/2023 às 10:00:15
76	12089	DANIELE OLIVEIRA BARROS	15/02/2023 às 10:01:52
77	5785	PLINIO DE OLIVEIRA HOLANDA	15/02/2023 às 10:03:10
78	13327	JORDANA ALVERNE DE AGUIAR	15/02/2023 às 10:03:22



ANEXO 2

da ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E) da COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.

AGO/E 15/02/2023 - LISTA DE PRESENÇA - (Nota II, do Item 6, da Seção III, do Capítulo II, do Anexo VI da IN-DREI 81/2020)			
No.	MATRÍCULA	COOPERADO	ACESSO DIGITAL (Data/Hora)
79	18612	LIGIA CARNEIRO BULCAO	15/02/2023 às 10:03:29
80	14347	TAYNA DE LIMA FREIRE	15/02/2023 às 10:03:58
81	14714	EDMILSON BARBOSA NOGUEIRA NETO	15/02/2023 às 10:04:11
82	7617	CICERO PERICLES DE LUCENA FEITOSA	15/02/2023 às 10:04:47
83	1976	ABSALAO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO	15/02/2023 às 10:06:32
84	13445	FRANCISCO DE ASSIS ALVES TEIXEIRA JUNIOR	15/02/2023 às 10:10:52
85	12923	JOAO PAULO ROSAS CARVALHO	15/02/2023 às 10:12:04
86	15130	DIEGO FONSECA CORDEIRO	15/02/2023 às 10:15:46
87	7491	RAIMUNDO SIMEAO DA SILVA NETO	15/02/2023 às 10:16:13
88	11343	FAGNER MUNIZ SOARES DA SILVA	15/02/2023 às 10:16:43
89	9721	ANTONIO EDINAILSON BARROSO DA SILVA	15/02/2023 às 10:19:29
90	11806	THIAGO CARDOSO LINHARES GUEDES	15/02/2023 às 10:19:53
91	20037	FERNANDO JACO SILVA MOREIRA	15/02/2023 às 10:24:48
92	15175	WEVERTON MARANHÃO CAROLINO	15/02/2023 às 10:25:31
93	10963	OZIEL DE SOUZA LIMA FILHO	15/02/2023 às 10:29:04
94	13872	CAMILLE CARNEIRO DA CUNHA PARAHYBA	15/02/2023 às 10:30:49
95	15894	ALINE MENEZES SAMPAIO	15/02/2023 às 10:41:16
96	16768	DURVAL ICARO MARTINS MENDONÇA	15/02/2023 às 10:41:27
97	11111	FRANCISCO ROMULO SAMPAIO LIRA	15/02/2023 às 10:43:29
98	11408	FELIPE OLIVEIRA MARQUES	15/02/2023 às 10:44:05
99	19214	SILVIA ALMEIDA VIEIRA	15/02/2023 às 10:45:06
100	5742	AYLA CARLA SILVA DE MELO	15/02/2023 às 10:45:06
101	12379	RAIMUNDO MARTINS GOMES JUNIOR	15/02/2023 às 10:45:17
102	14733	JOSE LINDEMBERG DA COSTA LIMA FILHO	15/02/2023 às 10:45:33
103	15729	LEDA MARIA GOMES VASCONCELOS LIMA	15/02/2023 às 10:45:51
104	21393	RICARDO DALVI NICOLA	15/02/2023 às 10:46:12
105	14288	MARINA BRAGA BASTOS	15/02/2023 às 10:47:23
106	9356	TAIS DE FATIMA SOARES NOGUEIRA	15/02/2023 às 10:47:36
107	16028	BEATRIZ MACEDO BARBOZA CARRAH	15/02/2023 às 10:48:07
108	16170	LIA ALVES MARTINS MOTA LUSTOSA	15/02/2023 às 10:48:57
109	8740	SILVANA MARIA DUARTE FERNANDES	15/02/2023 às 10:49:40
110	14978	ICARO CAMPOS DUARTE	15/02/2023 às 10:50:13
111	4576	MARIA DO SOCORRO MACEDO TAVARES	15/02/2023 às 10:50:46
112	20016	PEDRO BARREIRA MONTE	15/02/2023 às 10:51:42
113	12133	JOAO VITHOR ANDRADE BORGES DE LIMA	15/02/2023 às 10:52:08
114	5530	VLADIA FREITAS DE OLIVEIRA	15/02/2023 às 10:52:20
115	13670	ANDRE PINHO SAMPAIO	15/02/2023 às 10:52:56
116	19950	VINICIUS XIMENES PAULA	15/02/2023 às 10:55:18
117	12314	LUCAS SIQUEIRA DE LUCENA	15/02/2023 às 10:55:54





ANEXO 2
da ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E) da COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.

AGO/E 15/02/2023 - LISTA DE PRESENÇA - (Nota II, do Item 6, da Seção III, do Capítulo II, do Anexo VI da IN DREI 81/2020)			
No.	MATRÍCULA	COOPERADO	ACESSO DIGITAL (Data/Hora)
118	13808	ITALO CRISOSTOMO REBOUCAS DA SILVA	15/02/2023 às 10:56:12
119	10320	GRAZIELA COSTA LIMA MAIA	15/02/2023 às 10:56:20
120	5813	JOAO ALEXANDRE DE SOUSA NETO	15/02/2023 às 10:56:26
121	5793	REGIVANIA MARIA MACIEL DOS SANTOS	15/02/2023 às 10:56:27
122	19823	AMANDA LOPES DE CASTRO	15/02/2023 às 10:57:50
123	13019	IRENE LOPES MELLO	15/02/2023 às 10:58:00
124	13343	RODRIGO BRANDAO PINHEIRO	15/02/2023 às 11:01:05
125	13659	CAMILA DA SILVA MARQUES	15/02/2023 às 11:01:28
126	17149	NASSER CAMARA MAGALHAES	15/02/2023 às 11:03:34
127	9551	MARCOS ALEXANDRE EKERMANN	15/02/2023 às 11:04:34
128	10597	RUDY CYSNE SOARES	15/02/2023 às 11:05:02
129	12612	ANTONIO ADOLFO FUJITA DE FIGUEIREDO	15/02/2023 às 11:05:45
130	3491	MONICA DE FATIMA FERREIRA GOMES	15/02/2023 às 11:06:50
131	13401	LEONARDO GURGEL LEITE	15/02/2023 às 11:07:34
132	19135	DANILO SIQUEIRA CAMPOS PONTES CANUTO	15/02/2023 às 11:11:20
133	11195	ADRIANA MARIA GURGEL DA COSTA	15/02/2023 às 11:12:00
134	10577	CARLA MONTEIRO CALLADO PARENTE	15/02/2023 às 11:14:13
135	17651	CARLOS NEY ALENCAR DE ARAUJO	15/02/2023 às 11:14:40
136	9317	LUCIANA DUARTE SOBREIRA SARAIVA	15/02/2023 às 11:14:50
137	13895	RENO SILVEIRA QUEIROZ	15/02/2023 às 11:15:28
138	14736	JEMIMA SOMBRA BRAGA	15/02/2023 às 11:16:14
139	20325	MARCEL MILLANI GUTIERREZ	15/02/2023 às 11:16:27
140	5100	ROGEAN RODRIGUES NUNES	15/02/2023 às 11:18:43
141	11684	LIA CAVALCANTE CEZAR	15/02/2023 às 11:24:05
142	5857	JANES MEDVED	15/02/2023 às 11:26:12
143	16142	RENE ALVES MOURA CAVALCANTI	15/02/2023 às 11:28:22
144	10545	ELCIO GUEDES FERNANDES	15/02/2023 às 11:33:38
145	15582	IGOR RENAN VASCONCELOS DE SOUSA	15/02/2023 às 11:34:38
146	8901	CRISTIANE GURGEL LOPES	15/02/2023 às 11:41:43
147	4413	FERNANDO SANTIAGO LIMA VERDE	15/02/2023 às 11:42:08
148	5121	VANESSA NOGUEIRA CAMPOS FERREIRA	15/02/2023 às 11:42:36
149	13685	MARCELO LABANCA DELGADO PERDIGAO	15/02/2023 às 11:44:23
150	15418	GYANNA LIS VIEIRA DE OLIVEIRA	15/02/2023 às 11:48:26
151	8091	LEANDRA MARQUES BASTOS	15/02/2023 às 11:50:15
152	19106	BARBARA LAIS TEIXEIRA FIGUEIREDO	15/02/2023 às 11:50:18
153	5707	DANIELLE MAIA HOLANDA DUMARESQ	15/02/2023 às 11:50:46
154	8723	MARILMAN MACIEL BENICIO ZAN	15/02/2023 às 11:51:41
155	16214	BRUNELISE BRUNET DINIZ	15/02/2023 às 11:55:46
156	8872	MARCELO LIMA MONT'ALVERNE RANGEL	15/02/2023 às 11:57:21



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ANEXO 2
da ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E) da COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.

AGO/E 15/02/2023 - LISTA DE PRESENÇA - (Nota II, do Item 6, da Seção III, do Capítulo II, do Anexo VI da IN DREI 81/2020)			
No.	MATRÍCULA	COOPERADO	ACESSO DIGITAL (Data/Hora)
157	13991	ANDERSON DA SILVA COSTA	15/02/2023 às 11:58:28
158	17344	ANDRE LAVOR ALVES	15/02/2023 às 11:58:42
159	11731	THIAGO VICTOR SOUSA CHAGAS	15/02/2023 às 11:59:01
160	3996	MARIA VALDENIA FROTA DE PAIVA	15/02/2023 às 11:59:01
161	15563	RENATO LABANCA DELGADO PERDIGAO	15/02/2023 às 11:59:27
162	8560	SHIRLEY ULISSES PAIVA	15/02/2023 às 12:04:46
163	11528	LUCAS GABRIEL EUSEBIO FREIRE	15/02/2023 às 12:10:57
164	14739	ADRIANA PINHEIRO ALVES	15/02/2023 às 12:14:34
165	7449	MARA APARECIDA MARICATO POMA	15/02/2023 às 12:15:12
166	8085	FRANCISCO ANDRADE DIAS JUNIOR	15/02/2023 às 12:21:19
167	7049	AFFONSO BRUNO NETO	15/02/2023 às 12:25:35
168	14656	EDSON BULAMARQUE LOPES NETO	15/02/2023 às 12:25:42
169	18558	JEILSON CORDEIRO LUCAS	15/02/2023 às 12:28:09
170	4651	ANA TERESA TEIXEIRA LOBO	15/02/2023 às 12:29:07
171	18632	DANIEL GUEDES COLACIO	15/02/2023 às 12:32:21
172	10835	CAMILLA FROTA BARROSO	15/02/2023 às 12:37:38
173	12741	TASSIA ARCANJO CHAVES XIMENES	15/02/2023 às 12:41:37
174	10833	MARCIO JOSE DO NASCIMENTO ARAGAO	15/02/2023 às 12:42:16
175	18978	HULLY CLARES DE ALMEIDA	15/02/2023 às 12:44:25
176	4422	ANA MARIA DE SALES COELHO	15/02/2023 às 12:46:08
177	5917	FERNANDO TIRABOSCHI	15/02/2023 às 12:48:02
178	22435	PEDRO HENRIQUE ACIOLY SIMOE	15/02/2023 às 12:48:21
179	8627	HAMARILTON REIS SALES	15/02/2023 às 12:50:43
180	10931	VICTOR ALBUQUERQUE FERREIRA DA COSTA	15/02/2023 às 12:56:23
181	22502	WALEDYA ARAUJO LOPES DE MELO	15/02/2023 às 13:11:41
182	15225	JOAO PAULO GONCALVES DE MACEDO	15/02/2023 às 13:12:32
183	12338	JOSIANI DOS SANTOS GARCEZ	15/02/2023 às 13:29:34
184	20239	INACIO BORGES FERREIRA	15/02/2023 às 13:30:23
185	14164	MARCELO CABRAL DE LUCENA	15/02/2023 às 13:35:02
186	8355	MARIA CLAUDIA FACANHA GASPAR	15/02/2023 às 13:46:02
187	15997	TAYALLES TAVARES LEITE CUNHA	15/02/2023 às 13:47:38
188	5046	MARIA LUCIA MESQUITA FURTADO	15/02/2023 às 13:47:40
189	8491	CARLOS RENE DE LIMA LUZ	15/02/2023 às 13:54:01
190	3821	AGLAIS GONCALVES DA SILVA LEITE	15/02/2023 às 13:57:47
191	13364	INARA NOBRE DE CASTRO	15/02/2023 às 14:14:57
192	15575	THACIANA MIE BARBIERI SAKAMOTO	15/02/2023 às 14:24:21
193	7529	HERMITON SALES FARIAS	15/02/2023 às 14:26:52
194	13664	ALAN PAULINO DA SILVA	15/02/2023 às 14:26:58
195	11254	ANA CAROLINA BEZERRA DE ALENCAR	15/02/2023 às 14:27:25

ANEXO 2
da ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E) da COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.

AGO/E 15/02/2023 - LISTA DE PRESENÇA - (Nota II, do Item 6, da Seção III, do Capítulo II, do Anexo VI da IN DREI 81/2020)			
No.	MATRÍCULA	COOPERADO	ACESSO DIGITAL (Data/Hora)
196	10703	STENIO AUGUSTO COSTA BASTOS	15/02/2023 às 14:29:21
197	10794	EUGENIO ARAUJO COSTA	15/02/2023 às 14:34:17
198	16681	CAIO RAMOS BORGES	15/02/2023 às 14:44:19
199	18494	HANNAH TORRES DE MELO MOURA	15/02/2023 às 14:54:08
200	5520	EDILSON BANDEIRA LIMA JUNIOR	15/02/2023 às 15:08:59
201	7925	ROBERTO DOS SANTOS BANDEIRA	15/02/2023 às 15:09:44
202	10895	EDUARDO MALTA MARADEI	15/02/2023 às 15:25:46
203	15334	LUCAS ALMEIDA OLIVEIRA	15/02/2023 às 15:31:25
204	14601	CARLA RENATA GOMES BRITO	15/02/2023 às 15:39:05
205	15101	ANDRESSA BRASIL VASCONCELOS COSTA	15/02/2023 às 15:41:18
206	9962	MELINA CRISTINO DE MENEZES FROTA RAMOS	15/02/2023 às 15:42:09
207	19424	LAIO LADISLAU LOPES LIMA	15/02/2023 às 15:46:38
208	14982	MARIA DENEB TAVARES MACHADO	15/02/2023 às 15:52:58
209	11737	FELIPE SILVA BORGES	15/02/2023 às 15:56:28
210	7316	ANA CARLA DA COSTA HARA	15/02/2023 às 15:59:35
211	17953	ARTHUR LEVY ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	15/02/2023 às 16:00:18
212	10395	SAULO FERNANDES DE MATTOS DOURADO	15/02/2023 às 16:06:08
213	4605	ANALIA CHAGAS DE PONTES	15/02/2023 às 16:09:26
214	8941	JACINTO LUIGI DE MORAIS NOGUEIRA	15/02/2023 às 16:12:55
215	7123	ADRIANO AUTRAN DO NASCIMENTO	15/02/2023 às 16:18:54
216	13680	ANA CECILIA DE SOUSA SILVA	15/02/2023 às 16:34:19
217	13005	CAIO KLIPPEL AMARAL	15/02/2023 às 16:39:07
218	5791	MARCIA OLIVEIRA NOBRE	15/02/2023 às 16:43:30
219	5608	SILVANA REZENDE DE MELO DA SILVEIRA	15/02/2023 às 16:44:26
220	14090	ANTONIO ENEAS VIEIRA FILHO	15/02/2023 às 16:53:05
221	8097	DANIELA LIMA CHOW CASTILLO	15/02/2023 às 16:53:53
222	5694	GERMANA MESQUITA ALENCAR BEZERRA	15/02/2023 às 16:56:46
223	5794	FABIOLA RODRIGUES LOPES	15/02/2023 às 17:04:06
224	4562	GERMANA MOTA AUGUSTO BORGES	15/02/2023 às 17:08:39
225	10334	CRISTIANA MACHADO MORAES LIMA	15/02/2023 às 17:11:17
226	5912	MARIA TEREZA GOMES HOLANDA FERREIRA	15/02/2023 às 17:13:17
227	10354	GERMANO PINHEIRO MEDEIROS	15/02/2023 às 17:13:35
228	12071	WILSON SILVA DE VASCONCELOS	15/02/2023 às 17:17:56
229	8862	ANTONIO RUBENS CORDEIRO FILHO	15/02/2023 às 17:21:34
230	7508	LUCIA DA COSTA GOMES	15/02/2023 às 17:22:04
231	11462	MARINA LIRA DE ARAUJO COSTA	15/02/2023 às 17:23:20
232	12116	PRISCILLA DE MEDEIROS TEIXEIRA	15/02/2023 às 17:26:02
233	11000	DIONISIA ERICY MENEZES TEIXEIRA	15/02/2023 às 17:26:44
234	15378	VALDSON CESARIO DE FREITAS	15/02/2023 às 17:27:45



ANEXO 2
da ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E) da COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.

AGO/E 15/02/2023 - LISTA DE PRESENÇA - (Nota II, do Item 6, da Seção III, do Capítulo II, do Anexo VI da IN DREI 81/2020)			
No.	MATRÍCULA	COOPERADO	ACESSO DIGITAL (Data/Hora)
235	14399	MARCIA CAVALCANTI CARNEIRO DE ARRUDA	15/02/2023 às 17:37:27
236	19527	GUILHERME BRUNO ARAUJO	15/02/2023 às 17:41:25
237	14262	FILIFE DE ALENCAR MATOS	15/02/2023 às 17:42:02
238	14036	ANTONIO TIAGO MOTA PINHEIRO	15/02/2023 às 17:45:26
239	18961	JESSICA NOGUEIRA JOSINO	15/02/2023 às 17:45:40
240	9759	CLAUDIANE DE PAULA BASTOS	15/02/2023 às 17:47:59
241	8021	RICARDO BENVINDO FALCAO	15/02/2023 às 17:48:12
242	5938	GIOVANNA VIEIRA ASSUNCAO TIRABOSCHI	15/02/2023 às 17:51:51
243	16905	RENNO SOARES LEITAO	15/02/2023 às 17:55:14
244	5138	GERALDO GONCALVES DA SILVEIRA	15/02/2023 às 17:55:27
245	18986	JOAQUIM TRAJANO DE LIMA FILHO	15/02/2023 às 17:57:44
246	15549	FELIPE BARBOSA LIMA	15/02/2023 às 17:58:06
247	13075	JOYCE MENDES SOARES	15/02/2023 às 18:00:00
248	13436	PAULO ALCANTARA XAVIER	15/02/2023 às 18:00:37
249	5257	GIOVANNI FREITAS DE OLIVEIRA	15/02/2023 às 18:01:06
250	7026	WALTER ALDO FERLIN JUNIOR	15/02/2023 às 18:02:32
251	11316	BARBARA LIMA SOUSA	15/02/2023 às 18:05:57
252	12025	FRANCISCO TARCISIO MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO	15/02/2023 às 18:15:29
253	1578	NUBIA MARTINS	15/02/2023 às 18:21:34
254	14160	CARLOS AUGUSTO BARBOSA DA SILVEIRA BARROS	15/02/2023 às 18:22:18
255	16010	LARA SANTOS COSTA	15/02/2023 às 18:28:48
256	4220	MARIA ISABEL CARNEIRO DE AZEVEDO	15/02/2023 às 18:34:16
257	1919	ANTONIO OLAVO DE SOUZA MAGALHAES	15/02/2023 às 18:34:57
258	11215	JULIANA DE ALENCAR MOTA E MACEDO	15/02/2023 às 18:39:15
259	2468	MARIA LUCIA VIANA DE OLIVEIRA	15/02/2023 às 18:39:27
260	19253	CAIO CESAR SAMPAIO DE CASTRO NOLETO	15/02/2023 às 18:40:46
261	13018	DEBORA MAIA DA COSTA	15/02/2023 às 18:41:19
262	11745	FERNANDA OLIVEIRA DE CASTRO	15/02/2023 às 18:48:18
263	13716	LAURA ALENCAR CAVALCANTE NASCIMENTO LIMA	15/02/2023 às 18:49:14
264	9705	ALEXANDRE XIMENES PONTE LIMA	15/02/2023 às 19:32:15
265	15311	JENNIFER DE MELO ROCHA	15/02/2023 às 20:36:28
266	16968	HERCILIO RIBEIRO DE SOUZA	15/02/2023 às 21:35:09
267	14609	BODIYABADUGE EMMANUEL MERVYN DAYA PERERA JUNIOR	15/02/2023 às 21:48:57
268	15289	IVNA SILVEIRA SAMPAIO	15/02/2023 às 21:52:11
269	15993	YURI D'MARCO SANCHEZ DE CARVALHO	15/02/2023 às 21:59:45
270	13009	ADAHILTON MAGALHAES MACIEL	15/02/2023 às 22:20:18
***	***	***	***
***	***	***	***
***	***	***	***

ANEXO 2
da ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA (AGO/E) da COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE, CNPJ 11.807.245/0001-41, NIRE nº 23400003979, realizada na modalidade semipresencial em 15 de fevereiro de 2023.

AGO/E 15/02/2023 - LISTA DE PRESENÇA - (Nota II, do Item 6, da Seção III, do Capítulo II, do Anexo VI da IN DREI 81/2020)			
No.	MATRÍCULA	COOPERADO	ACESSO DIGITAL (Data/Hora)
***	***	***	***
***	***	***	***

DECLARAMOS QUE A PRESENTE LISTA DE PRESENÇA FOI EXTRAÍDA DO SISTEMA "CÚRIA", QUE FOI UTILIZADO PELOS COOPERADOS PARA PARTICIPAÇÃO E VOTAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE, REALIZADA NESTA DATA. DECLARAMOS, AINDA, QUE NA PRESENTE LISTA NÃO FORAM CONSIDERADOS OS ACESSOS DAS MATRÍCULAS: "S/N", "8418" e "14224", ESTES ÚLTIMOS POR TEREM OCORRIDO APÓS O ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA ÀS 22:37.

Fortaleza (CE), 15 de fevereiro de 2023.

Dr. Eduardo Vidal Vasconcelos
Presidente da AGO/E e Diretor-Presidente
da COOPANEST-CE
(ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL)

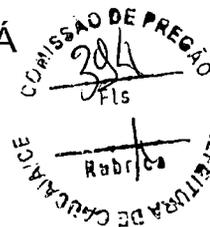
Dra. Germana Medeiros Mendes Damasceno
Secretária da AGO/E e
Diretora Técnica da COOPANEST-CE
(ASSINADO POR CERTIFICADO DIGITAL)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/038.268-1	CEN2352475984	09/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.563.453-68	EDUARDO VIDAL VASCONCELOS	09/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Servidor Público

056.594.444-40	GERMANA MEDEIROS MENDES DAMASCENO	09/03/2023
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

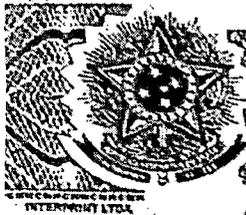
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023, Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ITALO CRISOSTOMO REBOUCAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2002009038970 SSP **CE**

CPF DATA NASCIMENTO
 014.591.833-55 15/05/1986

FILIAÇÃO
JOAO CRISOSTOMO LIMA DA SILVA
IVONETE REBOUCAS DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATHAB.
 [] [] **B**

Nº REGISTRO
03333463205

VALIDADE
19/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
19/07/2004

OBSERVAÇÕES
 A ;

Italo Crisostomo R. da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
26/04/2021

MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS

ASSINATURA DO EMISSOR

61811534528
CE179580019

CEARÁ

DE NATURALIDADE CONTRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2142366903

PROIBIDO PLASTIFICAR
2142366903

COMISSÃO DE PR...
 205
 Fts
 Rubrica
 RA DE CARTEIRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/038.268-1	CEN2352475984	09/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.563.453-68	EDUARDO VIDAL VASCONCELOS	09/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** **ITI**
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Servidor Público

056.594.444-40	GERMANA MEDEIROS MENDES DAMASCENO	09/03/2023
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** **ITI**
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023, Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALÍDAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1673957625

1673957625

GERMÂNIA MEDEIROS MENDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 30078479996 SSP/CE

CPF: 0561594.444-90 DATA NASCIMENTO: 09/12/1984

FILIAÇÃO: EVANDRO MENDES LUIZA MARIA DE MEDEIROS MENDES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: F

Nº REGISTRO: 93039714004 VALIDADE: 20/03/2024 Nº HABILITAÇÃO: 20/03/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Germânia Medeiros Mendes*

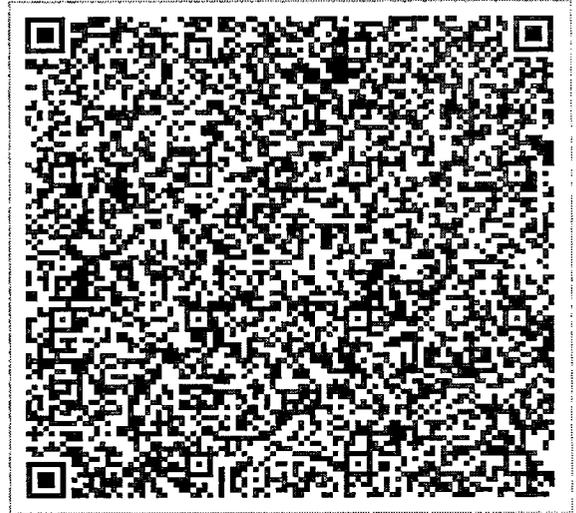
LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 22/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 79911936-13 CE169868104

CEARA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 78/86



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/038.268-1	CEN2352475984	09/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.563.453-68	EDUARDO VIDAL VASCONCELOS	09/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Servidor Público

056.594.444-40	GERMANA MEDEIROS MENDES DAMASCENO	09/03/2023
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

COMISSÃO DE PREGÃO
399
FIS
RUBRICA
SECRETARIA DE ENGENHARIA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1633143261

NOME JULIO ALEXANDRE DAMASCENO SOUSA		
DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 6473 CREMET CE		
CPF 413.983.863-87	DATA NASCIMENTO 29/07/1978	
FILIAÇÃO ESPANÍSICO STOQUEIRA DA BOCHA		
MÃE MARIA SOZINHA DAMASCENO BOCHA		
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. A
Nº REGISTRO 02607365458	VALIDADEZ 20/02/2025	**HABILITAÇÃO 24/08/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO POSTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 21/03/2023
------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41020163144
CE1633760071

CEARA

CDENATRAN
CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/038.268-1	CEN2352475984	09/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.563.453-68	EDUARDO VIDAL VASCONCELOS	09/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Servidor Público		

056.594.444-40	GERMANA MEDEIROS MENDES DAMASCENO	09/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, OLAVO BRASIL MAGALHAES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 18/07/1965, RG Nº 010761 CRC-CE, CPF 313.429.653-53, AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 1712, BAIRRO CENTRO, CEP 60055-170, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 09 de março de 2023.

OLAVO BRASIL MAGALHAES
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, de CNPJ 11.807.245/0001-41 e protocolado sob o número 23/038.268-1 em 09/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6067127, em 13/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.563.453-68	EDUARDO VIDAL VASCONCELOS	09/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Servidor Público		
056.594.444-40	GERMANA MEDEIROS MENDES DAMASCENO	09/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.563.453-68	EDUARDO VIDAL VASCONCELOS	09/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Servidor Público		
056.594.444-40	GERMANA MEDEIROS MENDES DAMASCENO	09/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/038.268-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVrf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.563.453-68	EDUARDO VIDAL VASCONCELOS	09/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Servidor Público		
056.594.444-40	GERMANA MEDEIROS MENDES DAMASCENO	09/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.563.453-68	EDUARDO VIDAL VASCONCELOS	09/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Servidor Público		
056.594.444-40	GERMANA MEDEIROS MENDES DAMASCENO	09/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
717.563.453-68	EDUARDO VIDAL VASCONCELOS	09/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Servidor Público		
056.594.444-40	GERMANA MEDEIROS MENDES DAMASCENO	09/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 23/038.268-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
313.429.653-53	OLAVO BRASIL MAGALHAES	09/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Camila Carvalho Da Costa, Servidor(a) Público(a), em 13/03/2023, às 11:31.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/038.268-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 13 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6067127 em 13/03/2023 da Empresa COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARA COOPANEST CE, CNPJ 11807245000141 e protocolo 230382681 - 09/03/2023. Autenticação: CA41D378114DB62E0752A6160B894C66E72F65. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/038.268-1 e o código de segurança nVRf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 86/86